



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.475, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19 de abril de 2016.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE 2 MINUTA CT sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

- a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 8, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais a serem adotadas pelo Estado e municípios enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Estado;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19 de abril de 2016, que aprova a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação;

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010;

- a Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, que institui a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação;

- que as ações de promoção da saúde desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde contribuem para a estabilização de 80% das condições crônicas;

- o cenário de pandemia do Coronavírus no qual os usuários com condições crônicas encontram-se no grupo de risco para complicações devido à infecção pelo COVID 19, é



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

primordial continuar o acompanhamento e o desenvolvimento de ações de promoção à saúde para a população a fim de incentivar comportamentos saudáveis, contribuindo para se evitar a agudização/aparecimento de condições crônicas;

- a análise da fase de implementação da política estadual de promoção da saúde (POEPS) nos Municípios de Minas Gerais, estudo desenvolvido que sinaliza as potencialidades e fragilidades no processo de implementação com a necessidade de revisão dos indicadores pactuados bem como a distribuição do cofinanciamento para a temática; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 276ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de julho de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.475, DE 21 DE JULHO DE
2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.610, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.475, de 21 de julho de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de



cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - As ações de promoção da saúde executadas no âmbito da atenção primária à saúde deverão ser planejadas e executadas conforme as diretrizes e competências previstas nos capítulos I e II da Resolução SES/MG 5.250, de 19 de abril de 2019.

Art. 2º - Para apoiar os municípios na implementação da política estadual de promoção da saúde, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG) repassará incentivo financeiro para custeio das ações de promoção da saúde desenvolvidas, constante no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - Excepcionalmente para o ano de 2021, para o segundo e terceiro quadrimestres, o valor global dos recursos citados no caput é de R\$ 24.451.474,52 (vinte quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) que correrá à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.301.159.4460.0001 - 334141 - 10.1.

§ 2º - Para os anos seguintes, o valor global dos recursos citados no caput é de R\$ 36.677.211,78 (trinta e seis milhões, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e onze reais e setenta e oito centavos) que anualmente será disponibilizada dotação orçamentária em resolução específica.

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE ADESAO

Art. 3º - Os municípios, para fazerem jus ao incentivo financeiro de cofinanciamento das ações de promoção da saúde, deverão se enquadrar nos critérios especificados nesta Resolução e deverão firmar Termo de Compromisso por meio de processo digital no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SIG-RES ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).



§ 1º - O Termo de Compromisso de que trata o *caput* deste artigo será o instrumento de adesão ao incentivo estadual, devendo ser celebrado por todos os municípios que tenham interesse em participar do mesmo.

§ 2º - Para que os municípios possam receber os incentivos de que trata esta Resolução, o Termo de Compromisso deverá ser assinado no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SIG-RES ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

§ 3º - A adesão que ocorrer até 31/08/2021, o beneficiário, excepcionalmente, receberá integralmente o Incentivo Financeiro referente aos períodos do 2º e 3º quadrimestre de 2021 (parte fixa e variável).

§ 4º - O beneficiário que fizer a adesão ao incentivo estadual receberá, excepcionalmente, o valor integral do incentivo referente ao 2º e 3º quadrimestre de 2021, considerando a situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais, devendo ser mantida a apuração dos indicadores com finalidade exclusiva de monitoramento e apoio aos beneficiários para adequarem a nova proposta de monitoramento dos indicadores da Política Estadual de Promoção à Saúde.

§ 5º - Os municípios que assinarem o Termo de Compromisso após o prazo definido no parágrafo anterior não poderão receber os incentivos relativos ao segundo quadrimestre de 2021.

§ 6º - A assinatura extemporânea do Termo de Compromisso garante ao município o recebimento integral do incentivo do terceiro quadrimestre de 2021, se a assinatura ocorrer até 31/12/2021.

§ 7º - No que tange aos anos seguintes, a apuração e pagamento ocorrerão de forma regular, ou seja, com repasses quadrimestrais, no início do período avaliado e proporcional ao desempenho alcançado pelo município, conforme regras previstas nesta Resolução.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Art. 4º - O incentivo financeiro que trata esta Resolução, para cofinanciamento das ações de promoção da saúde, deverá ser utilizado pelo município, exclusivamente, para



despesas de custeio das ações e serviços de promoção da saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

§ 1º - As ações e serviços de promoção da saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde descritas no *caput* deste artigo devem observar, no que tange ao aspecto assistencial, as diretrizes da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

§ 2º - As ações e serviços de promoção da saúde descritas no *caput* deste artigo devem observar os princípios, valores, diretrizes e estratégias da Política Estadual de Promoção da Saúde, previstas na Resolução SES/MG 5.250, de 19 de abril de 2016.

§ 3º - As transferências intergovernamentais de que trata esta Resolução, transferidas como despesas correntes, podem ser executadas conforme orçamento municipal, desde que no âmbito da Atenção Primária à Saúde, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, vedada sua aplicação na construção ou na ampliação de área física de Unidades Básicas de Saúde.

§ 4º - Recomenda-se a destinação de parte do incentivo financeiro de que trata esta Resolução para ações de educação permanente dos profissionais que executam e coordenam as ações de promoção da saúde nos municípios.

§ 5º - A utilização do recurso de que trata esta Resolução deverá estar em consonância com a previsão do Plano de Saúde do Município.

Art. 5º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados diretamente do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), em conta específica para este fim.

Art. 6º - O índice de equidade utilizado para a distribuição dos recursos foi o Fator de Alocação de Recursos Financeiros para Atenção à Saúde (FA), atualizado para o ano de 2020.

Parágrafo único - O Índice de que trata o *caput* deste artigo, elaborado pela Fundação João Pinheiro, estratificou os municípios mineiros em quatro grupos considerando o Índice de Porte Econômico (IPE) e o Índice de Necessidade em Saúde (INS) de cada um deles.



Art. 7º - Para os municípios com população (IBGE/TCU 2019) inferior ou igual a 15.000 (quinze mil) habitantes, apenas para a finalidade de cálculo do valor Global deste incentivo, considerou-se todos esses com a população igual a 15.000 habitantes.

Art. 8º - Para cada grupo do FA, atribui-se valores *per capita*, utilizados para calcular o valor global do incentivo a ser recebido no ano de exercício, conforme o disposto no Quadro abaixo.

Quadro 01 – Valores *per capita* por grupos do Fator de Recursos Financeiros para Atenção à Saúde

Grupos do Fator de Alocação de Recursos Financeiros para Atenção à Saúde	Valor <i>per capita</i>/ano.
01	R\$ 1,00
02	R\$ 1,65
03	R\$ 1,79
04	R\$ 2,50

§ 1º – Os valores globais por municípios estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§ 2º - A atualização da população, do FA e de outras linhas bases dos indicadores podem ocorrer à medida que novos dados forem disponibilizados, sendo apresentadas em nota informativa.

§ 3º - O valor global é composto de uma parte fixa e outra parte variável, ambos correspondentes a 50% do incentivo financeiro, que será repassado em 03 parcelas quadrimestrais.

§ 4º - A parte fixa será repassada integralmente ao município que aderir à política e a parte variável será contabilizada proporcional ao cumprimento dos indicadores.



§ 5º - Os valores quadrimestrais, parte fixa e variável por municípios, estão dispostos no Anexo II.

§ 6º - Sobre a parte variável, para cada indicador será atribuída uma pontuação, conforme quadro a seguir:

Quadro 02: Distribuição de pontuação por indicador para cálculo da parte variável, quadrimestralmente.

Indicador	Cumprimento da Meta	Pontuação
01	Sim	10
02	Sim	15
03	Sim	20
04	Sim	05
05	Sim	10
06	Sim	35
07	Sim	05

§ 7º - Para o cálculo da parcela quadrimestral, será realizado somatório dos valores da parte fixa e da parte variável, proporcional ao cumprimento dos indicadores, conforme o disposto no Anexo II desta Resolução.

§ 8º - Para fins de monitoramento, será apresentado o resultado proveniente da soma das pontuações dos indicadores, que refere-se ao percentual de recebimento da parte variável.

Art. 9º - Quando houver saldo remanescente, proveniente dos municípios que não fizeram jus à parte variável, esse será rateado entre os municípios que obtiverem pontuação superior a 80 pontos da parte variável no primeiro e segundo quadrimestre do ano corrente.



Parágrafo único - Anualmente, a SES/MG publicará resolução específica com os municípios que farão jus a recebimento de saldo remanescente, quando houver.

Art. 10 - A ficha técnica correspondente a cada indicador a ser contabilizado para recebimento da parte variável encontra-se no Anexo III desta Resolução.

Art. 11 - As ações e atividades a serem desenvolvidas para o alcance das metas dos indicadores propostos para o monitoramento da Política Estadual de Promoção da Saúde deverão ser planejadas e executadas considerando os valores, princípios e diretrizes expressos na Política Estadual de Promoção da Saúde.

Art. 12 - Recomendamos que o planejamento seja realizado conjuntamente com os outros setores que também desenvolvem ações de Promoção da Saúde, bem como os Conselhos Municipais de Saúde e outros conselhos, movimentos sociais, sociedade civil, profissionais e secretarias ou órgãos que também atuam na temática de promoção da saúde.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Art. 13 - O processo de acompanhamento do Termo de Compromisso dar-se-á por meio de monitoramento quadrimestral.

§ 1º - Os resultados dos indicadores, a cada quadrimestre, serão disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro sistema autorizado pela SES/MG, para a validação dos beneficiários, conforme pactuado no Termo de Compromisso da Política Estadual de Promoção da Saúde e em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º - As avaliações ocorrerão nos meses de fevereiro, junho e outubro, conforme quadro 03.

Quadro 03: Períodos de avaliação e impacto do alcance dos indicadores na parte variável

Período Avaliado	Mês de	Impacto da
-------------------------	---------------	-------------------



		Avaliação	parte variável
1º Quadrimestre	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril	Junho	2º quadrimestre
2º Quadrimestre	Maio, Junho, Julho, Agosto	Outubro	3º quadrimestre
3º Quadrimestre	Setembro, Outubro, Novembro, dezembro	Fevereiro	1º quadrimestre

§ 3º - O repasse do incentivo quadrimestral será realizado no início do período avaliado, portanto o desempenho alcançado pelo município em cada uma das avaliações impactará nos valores do incentivo financeiro (parte variável) a serem repassados no quadrimestre seguinte.

§ 4º - A alimentação das informações no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro sistema autorizado pela SES/MG continua sendo obrigatória.

Art. 14 - As reuniões de acompanhamento referente ao exercício de 2020 e 2021, que foram suspensas excepcionalmente pela Resolução SES/MG 7.090, de 29 de abril de 2020, deverão ser realizadas preferencialmente até 31 de março de 2022, com inserção dos instrumentos no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), para proceder aos descontos que houverem por não cumprimento do indicador.

Art. 15 - Anualmente, o município deverá inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no Sistema GEICOM nos prazos e nas regras vigentes em instrumento específico bem como apresentar Relatório de Gestão dentro do prazo estipulado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único - Caso o município não cumpra com a obrigação inscrita no parágrafo antecedente dentro do prazo estipulado, a SES/MG poderá aplicar as penalidades cabíveis na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 16 - A transferência do incentivo financeiro para cofinanciamento das ações de Promoção da Saúde aos municípios será realizada conforme o disposto nesta Resolução.

§ 1º - A lista dos municípios e dos respectivos valores máximos a receber anualmente, relativos ao parágrafo anterior, encontra-se publicada no Anexo I desta Resolução.

§ 2º - Caso a conta bancária já utilizada esteja indisponível por quaisquer eventualidades, a Superintendência de Planejamento e Finanças (SPF/SUBSILS/SES-MG) providenciará a abertura para possibilitar o repasse dos incentivos.

Art. 17 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 18 - Ficam revogados os arts. 14º a 28º da Resolução SES/MG 5.250, de 19 de abril de 2016.

Art. 19 - Fica revogada a Resolução SES/MG 7.090, de 29 de abril de 2020.

Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.610, DE 21 DE JULHO DE 2021
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.610, DE 21 DE JULHO DE 2021.

**Valor global anual e exercício 2021 segundo Fator de Alocação de Recursos Financeiros
para Atenção em Saúde**

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
310010	Abadia dos Dourados	2	24.750,00	16.500,00
310020	Abaeté	1	23.237,04	15.491,36
310030	Abre Campo	3	26.850,00	17.900,00
310040	Acaiaca	3	26.850,00	17.900,00
310050	Açucena	4	37.500,00	25.000,00
310060	Água Boa	4	37.500,00	25.000,00
310070	Água Comprida	2	24.750,00	16.500,00
310080	Aguanil	3	26.850,00	17.900,00
310090	Águas Formosas	3	34.380,54	22.920,36
310100	Águas Vermelhas	4	37.500,00	25.000,00
310110	Aimorés	2	41.525,58	27.683,72
310120	Aiuruoca	2	24.750,00	16.500,00
310130	Alagoa	3	26.850,00	17.900,00
310140	Albertina	2	24.750,00	16.500,00
310150	Além Paraíba	1	35.362,02	23.574,68
310160	Alfenas	1	79.996,02	53.330,68
310163	Alfredo Vasconcelos	3	26.850,00	17.900,00
310170	Almenara	3	74.993,88	49.995,92
310180	Alpercata	3	26.850,00	17.900,00
310190	Alpinópolis	1	19.853,04	13.235,36
310200	Alterosa	2	24.750,00	16.500,00
310205	Alto Caparaó	3	26.850,00	17.900,00
310210	Alto Rio Doce	4	37.500,00	25.000,00
310220	Alvarenga	4	37.500,00	25.000,00
310230	Alvinópolis	1	15.203,04	10.135,36
310240	Alvorada de Minas	4	37.500,00	25.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
310250	Amparo do Serra	3	26.850,00	17.900,00
310260	Andradas	1	41.077,02	27.384,68
310270	Cachoeira de Pajeú	4	37.500,00	25.000,00
310280	Andrelândia	2	24.750,00	16.500,00
310285	Angelândia	4	37.500,00	25.000,00
310290	Antônio Carlos	1	15.000,00	10.000,00
310300	Antônio Dias	2	24.750,00	16.500,00
310310	Antônio Prado de Minas	3	26.850,00	17.900,00
310320	Araçaí	2	24.750,00	16.500,00
310330	Aracitaba	3	26.850,00	17.900,00
310340	Araçuaí	3	65.707,32	43.804,88
310350	Araguari	1	117.267,00	78.178,00
310360	Arantina	2	24.750,00	16.500,00
310370	Araponga	4	37.500,00	25.000,00
310375	Araporã	1	15.000,00	10.000,00
310380	Arapuá	1	15.000,00	10.000,00
310390	Araújos	1	15.000,00	10.000,00
310400	Araxá	1	106.229,04	70.819,36
310410	Arceburgo	1	15.000,00	10.000,00
310420	Arcos	1	40.092,00	26.728,00
310430	Areado	2	24.865,50	16.577,00
310440	Argirita	2	24.750,00	16.500,00
310445	Aricanduva	4	37.500,00	25.000,00
310450	Arinos	3	31.996,26	21.330,84
310460	Astolfo Dutra	1	15.000,00	10.000,00
310470	Ataléia	4	37.500,00	25.000,00
310480	Augusto de Lima	3	26.850,00	17.900,00
310490	Baependi	2	31.594,20	21.062,80
310500	Baldim	2	24.750,00	16.500,00
310510	Bambuí	1	23.829,00	15.886,00
310520	Bandeira	4	37.500,00	25.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
310530	Bandeira do Sul	2	24.750,00	16.500,00
310540	Barão de Cocais	1	32.485,02	21.656,68
310550	Barão de Monte Alto	3	26.850,00	17.900,00
310560	Barbacena	1	137.313,00	91.542,00
310570	Barra Longa	3	26.850,00	17.900,00
310590	Barroso	1	20.810,04	13.873,36
310600	Bela Vista de Minas	1	15.000,00	10.000,00
310610	Belmiro Braga	2	24.750,00	16.500,00
310620	Belo Horizonte	1	2.512.070,04	1.674.713,36
310630	Belo Oriente	2	44.055,00	29.370,00
310640	Belo Vale	2	24.750,00	16.500,00
310650	Berilo	4	37.500,00	25.000,00
310660	Bertópolis	4	37.500,00	25.000,00
310665	Berizal	4	37.500,00	25.000,00
310670	Betim	1	439.340,04	292.893,36
310680	Bias Fortes	4	37.500,00	25.000,00
310690	Bicas	1	15.000,00	10.000,00
310700	Biquinhas	2	24.750,00	16.500,00
310710	Boa Esperança	1	40.127,04	26.751,36
310720	Bocaina de Minas	3	26.850,00	17.900,00
310730	Bocaiúva	2	82.465,38	54.976,92
310740	Bom Despacho	1	50.605,02	33.736,68
310750	Bom Jardim de Minas	2	24.750,00	16.500,00
310760	Bom Jesus da Penha	2	24.750,00	16.500,00
310770	Bom Jesus do Amparo	3	26.850,00	17.900,00
310780	Bom Jesus do Galho	4	37.500,00	25.000,00
310790	Bom Repouso	3	26.850,00	17.900,00
310800	Bom Sucesso	2	29.044,98	19.363,32
310810	Bonfim	2	24.750,00	16.500,00
310820	Bonfinópolis de Minas	3	26.850,00	17.900,00
310825	Bonito de Minas	4	37.500,00	25.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
310830	Borda da Mata	1	19.412,04	12.941,36
310840	Botelhos	2	24.750,00	16.500,00
310850	Botumirim	4	37.500,00	25.000,00
310855	Brasilândia de Minas	3	29.603,04	19.735,36
310860	Brasília de Minas	3	57.901,14	38.600,76
310870	Brás Pires	4	37.500,00	25.000,00
310880	Braúnas	4	37.500,00	25.000,00
310890	Brasópolis	2	24.750,00	16.500,00
310900	Brumadinho	1	40.103,04	26.735,36
310910	Bueno Brandão	2	24.750,00	16.500,00
310920	Buenópolis	3	26.850,00	17.900,00
310925	Bugre	4	37.500,00	25.000,00
310930	Buritiz	2	40.987,68	27.325,12
310940	Buritiz	4	70.140,00	46.760,00
310945	Cabeceira Grande	4	37.500,00	25.000,00
310950	Cabo Verde	3	26.850,00	17.900,00
310960	Cachoeira da Prata	1	15.000,00	10.000,00
310970	Cachoeira de Minas	2	24.750,00	16.500,00
310980	Cachoeira Dourada	2	24.750,00	16.500,00
310990	Caetanópolis	2	24.750,00	16.500,00
311000	Caeté	1	44.718,00	29.812,00
311010	Caiana	3	26.850,00	17.900,00
311020	Cajuri	2	24.750,00	16.500,00
311030	Caldas	2	24.750,00	16.500,00
311040	Camacho	3	26.850,00	17.900,00
311050	Camanducaia	1	21.770,04	14.513,36
311060	Cambu	1	29.551,02	19.700,68
311070	Cambuira	2	24.750,00	16.500,00
311080	Campanário	2	24.750,00	16.500,00
311090	Campanha	1	16.665,00	11.110,00
311100	Campestre	2	34.740,78	23.160,52



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
311110	Campina Verde	1	19.745,04	13.163,36
311115	Campo Azul	4	37.500,00	25.000,00
311120	Campo Belo	1	54.029,04	36.019,36
311130	Campo do Meio	2	24.750,00	16.500,00
311140	Campo Florido	1	15.000,00	10.000,00
311150	Campos Altos	2	25.510,68	17.007,12
311160	Campos Gerais	2	47.477,10	31.651,40
311170	Canaã	4	37.500,00	25.000,00
311180	Canápolis	1	15.000,00	10.000,00
311190	Cana Verde	3	26.850,00	17.900,00
311200	Candeias	2	24.750,00	16.500,00
311205	Cantagalo	3	26.850,00	17.900,00
311210	Caparaó	3	26.850,00	17.900,00
311220	Capela Nova	3	26.850,00	17.900,00
311230	Capelinha	3	67.633,38	45.088,92
311240	Capetinga	2	24.750,00	16.500,00
311250	Capim Branco	2	24.750,00	16.500,00
311260	Capinópolis	1	16.173,00	10.782,00
311265	Capitão Andrade	3	26.850,00	17.900,00
311270	Capitão Enéas	3	27.268,86	18.179,24
311280	Capitólio	1	15.000,00	10.000,00
311290	Caputira	4	37.500,00	25.000,00
311300	Carai	4	59.212,50	39.475,00
311310	Caranaíba	4	37.500,00	25.000,00
311320	Carandaí	1	25.501,02	17.000,68
311330	Carangola	1	33.000,00	22.000,00
311340	Caratinga	1	92.062,02	61.374,68
311350	Carbonita	3	26.850,00	17.900,00
311360	Careaçu	3	26.850,00	17.900,00
311370	Carlos Chagas	3	33.718,26	22.478,84
311380	Carmésia	4	37.500,00	25.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
311390	Carmo da Cachoeira	2	24.750,00	16.500,00
311400	Carmo da Mata	1	15.000,00	10.000,00
311410	Carmo de Minas	2	24.750,00	16.500,00
311420	Carmo do Cajuru	1	22.478,04	14.985,36
311430	Carmo do Paranaíba	1	30.329,04	20.219,36
311440	Carmo do Rio Claro	2	35.021,28	23.347,52
311450	Carmópolis de Minas	1	19.355,04	12.903,36
311455	Carneirinho	2	24.750,00	16.500,00
311460	Carrancas	2	24.750,00	16.500,00
311470	Carvalhópolis	3	26.850,00	17.900,00
311480	Carvalhos	3	26.850,00	17.900,00
311490	Casa Grande	4	37.500,00	25.000,00
311500	Cascalho Rico	2	24.750,00	16.500,00
311510	Cássia	2	29.271,00	19.514,00
311520	Conceição da Barra de Minas	3	26.850,00	17.900,00
311530	Cataguases	1	75.123,00	50.082,00
311535	Catas Altas	1	15.000,00	10.000,00
311540	Catas Altas da Noruega	4	37.500,00	25.000,00
311545	Catuji	4	37.500,00	25.000,00
311547	Catuti	4	37.500,00	25.000,00
311550	Caxambu	1	21.656,04	14.437,36
311560	Cedro do Abaeté	4	37.500,00	25.000,00
311570	Central de Minas	3	26.850,00	17.900,00
311580	Centralina	2	24.750,00	16.500,00
311590	Chácara	2	24.750,00	16.500,00
311600	Chalé	2	24.750,00	16.500,00
311610	Chapada do Norte	4	38.390,04	25.593,36
311615	Chapada Gaúcha	4	37.500,00	25.000,00
311620	Chiador	3	26.850,00	17.900,00
311630	Cipotânea	4	37.500,00	25.000,00
311640	Claraval	2	24.750,00	16.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
311650	Claro dos Poções	3	26.850,00	17.900,00
311660	Cláudio	1	28.617,00	19.078,00
311670	Coimbra	2	24.750,00	16.500,00
311680	Coluna	4	37.500,00	25.000,00
311690	Comendador Gomes	1	15.000,00	10.000,00
311700	Comercinho	4	37.500,00	25.000,00
311710	Conceição da Aparecida	2	24.750,00	16.500,00
311720	Conceição das Pedras	2	24.750,00	16.500,00
311730	Conceição das Alagoas	1	27.893,04	18.595,36
311740	Conceição de Ipanema	4	37.500,00	25.000,00
311750	Conceição do Mato Dentro	2	29.439,30	19.626,20
311760	Conceição do Pará	1	15.000,00	10.000,00
311770	Conceição do Rio Verde	2	24.750,00	16.500,00
311780	Conceição dos Ouros	1	15.000,00	10.000,00
311783	Cônego Marinho	4	37.500,00	25.000,00
311787	Confins	1	15.000,00	10.000,00
311790	Congonhal	1	15.000,00	10.000,00
311800	Congonhas	1	54.762,00	36.508,00
311810	Congonhas do Norte	4	37.500,00	25.000,00
311820	Conquista	1	15.000,00	10.000,00
311830	Conselheiro Lafaiete	1	128.589,00	85.726,00
311840	Conselheiro Pena	2	37.819,68	25.213,12
311850	Consolação	4	37.500,00	25.000,00
311860	Contagem	1	663.855,00	442.570,00
311870	Coqueiral	2	24.750,00	16.500,00
311880	Coração de Jesus	4	66.505,02	44.336,68
311890	Cordisburgo	3	26.850,00	17.900,00
311900	Cordislândia	3	26.850,00	17.900,00
311910	Corinto	2	39.156,18	26.104,12
311920	Coroaci	4	37.500,00	25.000,00
311930	Coromandel	1	27.974,04	18.649,36



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
311940	Coronel Fabriciano	1	109.855,02	73.236,68
311950	Coronel Murta	3	26.850,00	17.900,00
311960	Coronel Pacheco	2	24.750,00	16.500,00
311970	Coronel Xavier Chaves	2	24.750,00	16.500,00
311980	Córrego Danta	3	26.850,00	17.900,00
311990	Córrego do Bom Jesus	3	26.850,00	17.900,00
311995	Córrego Fundo	1	15.000,00	10.000,00
312000	Córrego Novo	4	37.500,00	25.000,00
312010	Couto de Magalhães de Minas	3	26.850,00	17.900,00
312015	Crisólita	4	37.500,00	25.000,00
312020	Cristais	2	24.750,00	16.500,00
312030	Cristália	4	37.500,00	25.000,00
312040	Cristiano Ottoni	2	24.750,00	16.500,00
312050	Cristina	2	24.750,00	16.500,00
312060	Crucilândia	2	24.750,00	16.500,00
312070	Cruzeiro da Fortaleza	2	24.750,00	16.500,00
312080	Cruzília	2	25.438,08	16.958,72
312083	Cuparaque	3	26.850,00	17.900,00
312087	Curral de Dentro	4	37.500,00	25.000,00
312090	Curvelo	1	80.129,04	53.419,36
312100	Datas	3	26.850,00	17.900,00
312110	Delfim Moreira	2	24.750,00	16.500,00
312120	Delfinópolis	2	24.750,00	16.500,00
312125	Delta	1	15.000,00	10.000,00
312130	Descoberto	2	24.750,00	16.500,00
312140	Desterro de Entre Rios	3	26.850,00	17.900,00
312150	Desterro do Melo	3	26.850,00	17.900,00
312160	Diamantina	2	78.742,98	52.495,32
312170	Diogo de Vasconcelos	4	37.500,00	25.000,00
312180	Dionísio	3	26.850,00	17.900,00
312190	Divinésia	2	24.750,00	16.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
312200	Divino	3	35.676,54	23.784,36
312210	Divino das Laranjeiras	3	26.850,00	17.900,00
312220	Divinolândia de Minas	4	37.500,00	25.000,00
312230	Divinópolis	1	238.230,00	158.820,00
312235	Divisa Alegre	2	24.750,00	16.500,00
312240	Divisa Nova	3	26.850,00	17.900,00
312245	Divisópolis	4	37.500,00	25.000,00
312247	Dom Bosco	3	26.850,00	17.900,00
312250	Dom Cavati	2	24.750,00	16.500,00
312260	Dom Joaquim	4	37.500,00	25.000,00
312270	Dom Silvério	1	15.000,00	10.000,00
312280	Dom Viçoso	3	26.850,00	17.900,00
312290	Dona Eusébia	2	24.750,00	16.500,00
312300	Dores de Campos	1	15.000,00	10.000,00
312310	Dores de Guanhões	3	26.850,00	17.900,00
312320	Dores do Indaiá	2	24.750,00	16.500,00
312330	Dores do Turvo	3	26.850,00	17.900,00
312340	Doresópolis	2	24.750,00	16.500,00
312350	Douradoquara	2	24.750,00	16.500,00
312352	Durandé	4	37.500,00	25.000,00
312360	Elói Mendes	1	28.076,04	18.717,36
312370	Engenheiro Caldas	3	26.850,00	17.900,00
312380	Engenheiro Navarro	3	26.850,00	17.900,00
312385	Entre Folhas	3	26.850,00	17.900,00
312390	Entre Rios de Minas	3	27.383,46	18.255,64
312400	Ervália	3	33.822,06	22.548,04
312410	Esmeraldas	3	126.288,12	84.192,08
312420	Espera Feliz	2	41.169,18	27.446,12
312430	Espinosa	3	56.594,46	37.729,64
312440	Espírito Santo do Dourado	2	24.750,00	16.500,00
312450	Estiva	2	24.750,00	16.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
312460	Estrela Dalva	3	26.850,00	17.900,00
312470	Estrela do Indaiá	3	26.850,00	17.900,00
312480	Estrela do Sul	1	15.000,00	10.000,00
312490	Eugenópolis	2	24.750,00	16.500,00
312500	Ewbank da Câmara	3	26.850,00	17.900,00
312510	Extrema	1	36.225,00	24.150,00
312520	Fama	2	24.750,00	16.500,00
312530	Faria Lemos	2	24.750,00	16.500,00
312540	Felício dos Santos	4	37.500,00	25.000,00
312550	São Gonçalo do Rio Preto	3	26.850,00	17.900,00
312560	Felisburgo	4	37.500,00	25.000,00
312570	Felixlândia	3	27.451,44	18.300,96
312580	Fernandes Tourinho	3	26.850,00	17.900,00
312590	Ferros	4	37.500,00	25.000,00
312595	Fervedouro	4	37.500,00	25.000,00
312600	Florestal	2	24.750,00	16.500,00
312610	Formiga	1	67.683,00	45.122,00
312620	Formoso	3	26.850,00	17.900,00
312630	Fortaleza de Minas	1	15.000,00	10.000,00
312640	Fortuna de Minas	3	26.850,00	17.900,00
312650	Francisco Badaró	4	37.500,00	25.000,00
312660	Francisco Dumont	4	37.500,00	25.000,00
312670	Francisco Sá	4	65.692,50	43.795,00
312675	Franciscópolis	4	37.500,00	25.000,00
312680	Frei Gaspar	4	37.500,00	25.000,00
312690	Frei Inocência	2	24.750,00	16.500,00
312695	Frei Lagonegro	4	37.500,00	25.000,00
312700	Fronteira	1	18.103,02	12.068,68
312705	Fronteira dos Vales	4	37.500,00	25.000,00
312707	Fruta de Leite	4	37.500,00	25.000,00
312710	Frutal	1	59.496,00	39.664,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
312720	Funilândia	3	26.850,00	17.900,00
312730	Galiléia	3	26.850,00	17.900,00
312733	Gameleiras	4	37.500,00	25.000,00
312735	Glaucilândia	4	37.500,00	25.000,00
312737	Goiabeira	3	26.850,00	17.900,00
312738	Goianá	2	24.750,00	16.500,00
312740	Gonçalves	3	26.850,00	17.900,00
312750	Gonzaga	3	26.850,00	17.900,00
312760	Gouveia	2	24.750,00	16.500,00
312770	Governador Valadares	1	279.885,00	186.590,00
312780	Grão Mogol	3	28.346,46	18.897,64
312790	Grupiara	3	26.850,00	17.900,00
312800	Guanhães	2	56.626,38	37.750,92
312810	Guapé	2	24.750,00	16.500,00
312820	Guaraciaba	4	37.500,00	25.000,00
312825	Guaraciama	3	26.850,00	17.900,00
312830	Guaranésia	1	19.021,02	12.680,68
312840	Guarani	2	24.750,00	16.500,00
312850	Guarará	2	24.750,00	16.500,00
312860	Guarda-Mor	2	24.750,00	16.500,00
312870	Guaxupé	1	51.917,04	34.611,36
312880	Guidoval	2	24.750,00	16.500,00
312890	Guimarânia	2	24.750,00	16.500,00
312900	Guiricema	2	24.750,00	16.500,00
312910	Gurinhata	2	24.750,00	16.500,00
312920	Heliodora	2	24.750,00	16.500,00
312930	Iapu	3	26.850,00	17.900,00
312940	Ibertioga	4	37.500,00	25.000,00
312950	Ibiá	1	25.199,04	16.799,36
312960	Ibiaí	4	37.500,00	25.000,00
312965	Ibiracatu	4	37.500,00	25.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
312970	Ibiraci	2	24.750,00	16.500,00
312980	Ibirité	1	180.204,00	120.136,00
312990	Ibitiúra de Minas	2	24.750,00	16.500,00
313000	Ibituruna	3	26.850,00	17.900,00
313005	Icaraí de Minas	4	37.500,00	25.000,00
313010	Igarapé	1	43.045,02	28.696,68
313020	Igaratinga	1	15.000,00	10.000,00
313030	Iguatama	1	15.000,00	10.000,00
313040	Ijaci	1	15.000,00	10.000,00
313050	Ilicínea	2	24.750,00	16.500,00
313055	Imbé de Minas	4	37.500,00	25.000,00
313060	Inconfidentes	2	24.750,00	16.500,00
313065	Indaiabira	4	37.500,00	25.000,00
313070	Indianópolis	2	24.750,00	16.500,00
313080	Ingaí	2	24.750,00	16.500,00
313090	Inhapim	3	43.210,62	28.807,08
313100	Inhaúma	2	24.750,00	16.500,00
313110	Inimutaba	3	26.850,00	17.900,00
313115	Ipaba	3	33.306,54	22.204,36
313120	Ipanema	2	32.770,68	21.847,12
313130	Ipatinga	1	263.410,02	175.606,68
313140	Ipiacu	2	24.750,00	16.500,00
313150	Ipuíuna	2	24.750,00	16.500,00
313160	Iraí de Minas	1	15.000,00	10.000,00
313170	Itabira	1	120.060,00	80.040,00
313180	Itabirinha	3	26.850,00	17.900,00
313190	Itabirito	1	51.875,04	34.583,36
313200	Itacambira	4	37.500,00	25.000,00
313210	Itacarambi	3	32.493,90	21.662,60
313220	Itaguara	1	15.000,00	10.000,00
313230	Itaipé	4	37.500,00	25.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
313240	Itajubá	1	96.869,04	64.579,36
313250	Itamarandiba	3	62.175,66	41.450,44
313260	Itamarati de Minas	1	15.000,00	10.000,00
313270	Itambacuri	3	41.547,72	27.698,48
313280	Itambé do Mato Dentro	4	37.500,00	25.000,00
313290	Itamogi	2	24.750,00	16.500,00
313300	Itamonte	1	15.579,00	10.386,00
313310	Itanhandu	1	15.331,02	10.220,68
313320	Itanhomi	3	26.850,00	17.900,00
313330	Itaobim	3	37.701,00	25.134,00
313340	Itapagipe	1	15.243,00	10.162,00
313350	Itapecerica	2	35.907,30	23.938,20
313360	Itapeva	1	15.000,00	10.000,00
313370	Itatiaiuçu	1	15.000,00	10.000,00
313375	Itaú de Minas	1	16.108,02	10.738,68
313380	Itaúna	1	93.214,02	62.142,68
313390	Itaverava	4	37.500,00	25.000,00
313400	Itinga	3	26.850,00	17.900,00
313410	Itueta	3	26.850,00	17.900,00
313420	Ituiutaba	1	104.671,02	69.780,68
313430	Itumirim	3	26.850,00	17.900,00
313440	Iturama	1	39.263,04	26.175,36
313450	Itutinga	3	26.850,00	17.900,00
313460	Jaboticatubas	3	36.055,98	24.037,32
313470	Jacinto	4	37.500,00	25.000,00
313480	Jacuí	3	26.850,00	17.900,00
313490	Jacutinga	1	25.979,04	17.319,36
313500	Jaguaraçu	1	15.000,00	10.000,00
313505	Jaíba	3	69.647,16	46.431,44
313507	Jampruca	4	37.500,00	25.000,00
313510	Janaúba	3	128.249,94	85.499,96



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
313520	Januária	3	121.258,20	80.838,80
313530	Japaraíba	2	24.750,00	16.500,00
313535	Japonvar	4	37.500,00	25.000,00
313540	Jeceaba	1	15.000,00	10.000,00
313545	Jenipapo de Minas	4	37.500,00	25.000,00
313550	Jequeri	3	26.850,00	17.900,00
313560	Jequitaiá	4	37.500,00	25.000,00
313570	Jequitibá	3	26.850,00	17.900,00
313580	Jequitinhonha	4	63.477,54	42.318,36
313590	Jesuânia	3	26.850,00	17.900,00
313600	Joáima	4	38.580,00	25.720,00
313610	Joanésia	4	37.500,00	25.000,00
313620	João Monlevade	1	79.910,04	53.273,36
313630	João Pinheiro	2	78.295,80	52.197,20
313640	Joaquim Felício	3	26.850,00	17.900,00
313650	Jordânia	4	37.500,00	25.000,00
313652	José Gonçalves de Minas	4	37.500,00	25.000,00
313655	José Raydan	4	37.500,00	25.000,00
313657	Josenópolis	4	37.500,00	25.000,00
313660	Nova União	2	24.750,00	16.500,00
313665	Juatuba	1	26.946,00	17.964,00
313670	Juiz de Fora	1	568.873,02	379.248,68
313680	Juramento	3	26.850,00	17.900,00
313690	Juruiaia	2	24.750,00	16.500,00
313695	Juvenília	4	37.500,00	25.000,00
313700	Ladainha	4	45.277,50	30.185,00
313710	Lagamar	1	15.000,00	10.000,00
313720	Lagoa da Prata	1	52.165,02	34.776,68
313730	Lagoa dos Patos	4	37.500,00	25.000,00
313740	Lagoa Dourada	2	24.750,00	16.500,00
313750	Lagoa Formosa	2	29.785,80	19.857,20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
313753	Lagoa Grande	3	26.850,00	17.900,00
313760	Lagoa Santa	1	64.527,00	43.018,00
313770	Lajinha	3	35.662,20	23.774,80
313780	Lambari	1	20.814,00	13.876,00
313790	Lamim	3	26.850,00	17.900,00
313800	Laranjal	2	24.750,00	16.500,00
313810	Lassance	4	37.500,00	25.000,00
313820	Lavras	1	103.773,00	69.182,00
313830	Leandro Ferreira	3	26.850,00	17.900,00
313835	Leme do Prado	3	26.850,00	17.900,00
313840	Leopoldina	1	52.587,00	35.058,00
313850	Liberdade	2	24.750,00	16.500,00
313860	Lima Duarte	2	27.551,70	18.367,80
313862	Limeira do Oeste	2	24.750,00	16.500,00
313865	Lontra	4	37.500,00	25.000,00
313867	Luisburgo	4	37.500,00	25.000,00
313868	Luislândia	4	37.500,00	25.000,00
313870	Luminárias	2	24.750,00	16.500,00
313880	Luz	1	18.215,04	12.143,36
313890	Machacalis	3	26.850,00	17.900,00
313900	Machado	1	42.133,02	28.088,68
313910	Madre de Deus de Minas	2	24.750,00	16.500,00
313920	Malacacheta	4	46.625,04	31.083,36
313925	Mamonas	4	37.500,00	25.000,00
313930	Manga	4	46.017,54	30.678,36
313940	Manhuaçu	2	148.877,88	99.251,92
313950	Manhumirim	2	37.466,58	24.977,72
313960	Mantena	2	45.612,60	30.408,40
313970	Maravilhas	2	24.750,00	16.500,00
313980	Mar de Espanha	1	15.000,00	10.000,00
313990	Maria da Fé	3	26.850,00	17.900,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
314000	Mariana	1	60.724,02	40.482,68
314010	Marilac	4	37.500,00	25.000,00
314015	Mário Campos	2	25.436,40	16.957,60
314020	Maripá de Minas	2	24.750,00	16.500,00
314030	Marliéria	3	26.850,00	17.900,00
314040	Marmelópolis	3	26.850,00	17.900,00
314050	Martinho Campos	2	24.750,00	16.500,00
314053	Martins Soares	4	37.500,00	25.000,00
314055	Mata Verde	4	37.500,00	25.000,00
314060	Materlândia	4	37.500,00	25.000,00
314070	Mateus Leme	1	31.086,00	20.724,00
314080	Matias Barbosa	1	15.000,00	10.000,00
314085	Matias Cardoso	4	37.500,00	25.000,00
314090	Matipó	3	33.845,34	22.563,56
314100	Mato Verde	3	26.850,00	17.900,00
314110	Matozinhos	1	37.820,04	25.213,36
314120	Matutina	2	24.750,00	16.500,00
314130	Medeiros	3	26.850,00	17.900,00
314140	Medina	3	37.267,80	24.845,20
314150	Mendes Pimentel	3	26.850,00	17.900,00
314160	Mercês	2	24.750,00	16.500,00
314170	Mesquita	4	37.500,00	25.000,00
314180	Minas Novas	4	78.710,04	52.473,36
314190	Minduri	2	24.750,00	16.500,00
314200	Mirabela	3	26.850,00	17.900,00
314210	Miradouro	2	24.750,00	16.500,00
314220	Mirai	1	15.014,04	10.009,36
314225	Miravânia	4	37.500,00	25.000,00
314230	Moeda	3	26.850,00	17.900,00
314240	Moema	2	24.750,00	16.500,00
314250	Monjolos	4	37.500,00	25.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
314260	Monsenhor Paulo	1	15.000,00	10.000,00
314270	Montalvânia	4	37.500,00	25.000,00
314280	Monte Alegre de Minas	2	34.848,00	23.232,00
314290	Monte Azul	3	37.328,70	24.885,80
314300	Monte Belo	1	15.000,00	10.000,00
314310	Monte Carmelo	1	47.809,02	31.872,68
314315	Monte Formoso	4	37.500,00	25.000,00
314320	Monte Santo de Minas	1	21.524,04	14.349,36
314330	Montes Claros	1	409.341,00	272.894,00
314340	Monte Sião	1	23.803,02	15.868,68
314345	Montezuma	4	37.500,00	25.000,00
314350	Morada Nova de Minas	2	24.750,00	16.500,00
314360	Morro da Garça	4	37.500,00	25.000,00
314370	Morro do Pilar	4	37.500,00	25.000,00
314380	Munhoz	3	26.850,00	17.900,00
314390	Muriaé	1	108.763,02	72.508,68
314400	Mutum	3	48.292,44	32.194,96
314410	Muzambinho	1	20.569,02	13.712,68
314420	Nacip Raydan	4	37.500,00	25.000,00
314430	Nanuque	2	67.237,50	44.825,00
314435	Naque	3	26.850,00	17.900,00
314437	Natalândia	3	26.850,00	17.900,00
314440	Natércia	2	24.750,00	16.500,00
314450	Nazareno	2	24.750,00	16.500,00
314460	Nepomuceno	2	44.168,88	29.445,92
314465	Ninheira	4	37.500,00	25.000,00
314467	Nova Belém	4	37.500,00	25.000,00
314470	Nova Era	2	29.003,70	19.335,80
314480	Nova Lima	1	94.889,04	63.259,36
314490	Nova Módica	4	37.500,00	25.000,00
314500	Nova Ponte	1	15.545,04	10.363,36



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
314505	Nova Porteirinha	3	26.850,00	17.900,00
314510	Nova Resende	3	29.934,18	19.956,12
314520	Nova Serrana	1	102.693,00	68.462,00
314530	Novo Cruzeiro	4	78.327,54	52.218,36
314535	Novo Oriente de Minas	4	37.500,00	25.000,00
314537	Novorizonte	4	37.500,00	25.000,00
314540	Olaria	4	37.500,00	25.000,00
314545	Olhos-d'Água	3	26.850,00	17.900,00
314550	Olímpio Noronha	2	24.750,00	16.500,00
314560	Oliveira	1	41.687,04	27.791,36
314570	Oliveira Fortes	3	26.850,00	17.900,00
314580	Onça de Pitangui	3	26.850,00	17.900,00
314585	Oratórios	3	26.850,00	17.900,00
314587	Orizânia	4	37.500,00	25.000,00
314590	Ouro Branco	1	39.500,04	26.333,36
314600	Ouro Fino	1	33.639,00	22.426,00
314610	Ouro Preto	1	74.281,02	49.520,68
314620	Ouro Verde de Minas	4	37.500,00	25.000,00
314625	Padre Carvalho	4	37.500,00	25.000,00
314630	Padre Paraíso	4	50.385,00	33.590,00
314640	Paineiras	2	24.750,00	16.500,00
314650	Pains	1	15.000,00	10.000,00
314655	Pai Pedro	4	37.500,00	25.000,00
314660	Paiva	3	26.850,00	17.900,00
314670	Palma	3	26.850,00	17.900,00
314675	Palmópolis	4	37.500,00	25.000,00
314690	Papagaios	2	25.862,10	17.241,40
314700	Paracatu	1	93.158,04	62.105,36
314710	Pará de Minas	1	93.969,00	62.646,00
314720	Paraguaçu	1	21.513,00	14.342,00
314730	Paraisópolis	1	21.083,04	14.055,36



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
314740	Paraopeba	2	40.491,00	26.994,00
314750	Passabém	4	37.500,00	25.000,00
314760	Passa Quatro	1	16.344,00	10.896,00
314770	Passa Tempo	1	15.000,00	10.000,00
314780	Passa-Vinte	2	24.750,00	16.500,00
314790	Passos	1	114.679,02	76.452,68
314795	Patis	4	37.500,00	25.000,00
314800	Patos de Minas	1	152.488,02	101.658,68
314810	Patrocínio	1	90.757,02	60.504,68
314820	Patrocínio do Muriaé	2	24.750,00	16.500,00
314830	Paula Cândido	3	26.850,00	17.900,00
314840	Paulistas	4	37.500,00	25.000,00
314850	Pavão	3	26.850,00	17.900,00
314860	Peçanha	4	43.852,50	29.235,00
314870	Pedra Azul	3	43.539,96	29.026,64
314875	Pedra Bonita	4	37.500,00	25.000,00
314880	Pedra do Anta	3	26.850,00	17.900,00
314890	Pedra do Indaiá	1	15.000,00	10.000,00
314900	Pedra Dourada	3	26.850,00	17.900,00
314910	Pedralva	3	26.850,00	17.900,00
314915	Pedras de Maria da Cruz	4	37.500,00	25.000,00
314920	Pedrinópolis	1	15.000,00	10.000,00
314930	Pedro Leopoldo	1	64.258,02	42.838,68
314940	Pedro Teixeira	4	37.500,00	25.000,00
314950	Pequeri	1	15.000,00	10.000,00
314960	Pequi	3	26.850,00	17.900,00
314970	Perdigão	1	15.000,00	10.000,00
314980	Perdizes	1	16.168,02	10.778,68
314990	Perdões	1	21.390,00	14.260,00
314995	Periquito	3	26.850,00	17.900,00
315000	Pescador	3	26.850,00	17.900,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
315010	Piau	2	24.750,00	16.500,00
315015	Piedade de Caratinga	3	26.850,00	17.900,00
315020	Piedade de Ponte Nova	3	26.850,00	17.900,00
315030	Piedade do Rio Grande	3	26.850,00	17.900,00
315040	Piedade dos Gerais	3	26.850,00	17.900,00
315050	Pimenta	1	15.000,00	10.000,00
315053	Pingo-d'Água	4	37.500,00	25.000,00
315057	Pintópolis	4	37.500,00	25.000,00
315060	Piracema	3	26.850,00	17.900,00
315070	Pirajuba	1	15.000,00	10.000,00
315080	Piranga	3	31.550,58	21.033,72
315090	Piranguçu	2	24.750,00	16.500,00
315100	Piranguinho	2	24.750,00	16.500,00
315110	Pirapetinga	1	15.000,00	10.000,00
315120	Pirapora	2	93.106,20	62.070,80
315130	Piraúba	2	24.750,00	16.500,00
315140	Pitangui	1	27.989,04	18.659,36
315150	Piumhi	1	34.691,04	23.127,36
315160	Planura	1	15.000,00	10.000,00
315170	Poço Fundo	2	27.705,18	18.470,12
315180	Poços de Caldas	1	167.397,00	111.598,00
315190	Pocrane	2	24.750,00	16.500,00
315200	Pompéu	2	52.489,80	34.993,20
315210	Ponte Nova	1	59.742,00	39.828,00
315213	Ponto Chique	4	37.500,00	25.000,00
315217	Ponto dos Volantes	4	37.500,00	25.000,00
315220	Porteirinha	4	94.765,02	63.176,68
315230	Porto Firme	4	37.500,00	25.000,00
315240	Poté	4	41.387,52	27.591,68
315250	Pouso Alegre	1	150.737,04	100.491,36
315260	Pouso Alto	1	15.000,00	10.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
315270	Prados	2	24.750,00	16.500,00
315280	Prata	1	27.856,02	18.570,68
315290	Pratápolis	1	15.000,00	10.000,00
315300	Pratinha	3	26.850,00	17.900,00
315310	Presidente Bernardes	4	37.500,00	25.000,00
315320	Presidente Juscelino	4	37.500,00	25.000,00
315330	Presidente Kubitschek	4	37.500,00	25.000,00
315340	Presidente Olegário	2	32.295,48	21.530,32
315350	Alto Jequitibá	3	26.850,00	17.900,00
315360	Prudente de Moraes	2	24.750,00	16.500,00
315370	Quartel Geral	3	26.850,00	17.900,00
315380	Queluzito	3	26.850,00	17.900,00
315390	Raposos	2	26.984,10	17.989,40
315400	Raul Soares	3	42.534,00	28.356,00
315410	Recreio	2	24.750,00	16.500,00
315415	Reduto	4	37.500,00	25.000,00
315420	Resende Costa	2	24.750,00	16.500,00
315430	Resplendor	2	28.705,08	19.136,72
315440	Ressaquinha	3	26.850,00	17.900,00
315445	Riachinho	4	37.500,00	25.000,00
315450	Riacho dos Machados	4	37.500,00	25.000,00
315460	Ribeirão das Neves	1	334.858,02	223.238,68
315470	Ribeirão Vermelho	1	15.000,00	10.000,00
315480	Rio Acima	1	15.000,00	10.000,00
315490	Rio Casca	2	24.750,00	16.500,00
315500	Rio Doce	3	26.850,00	17.900,00
315510	Rio do Prado	4	37.500,00	25.000,00
315520	Rio Espera	4	37.500,00	25.000,00
315530	Rio Manso	3	26.850,00	17.900,00
315540	Rio Novo	2	24.750,00	16.500,00
315550	Rio Paranaíba	2	24.750,00	16.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
315560	Rio Pardo de Minas	4	77.285,04	51.523,36
315570	Rio Piracicaba	2	24.750,00	16.500,00
315580	Rio Pomba	1	17.910,00	11.940,00
315590	Rio Preto	2	24.750,00	16.500,00
315600	Rio Vermelho	4	37.500,00	25.000,00
315610	Ritópolis	2	24.750,00	16.500,00
315620	Rochedo de Minas	2	24.750,00	16.500,00
315630	Rodeiro	1	15.000,00	10.000,00
315640	Romaria	2	24.750,00	16.500,00
315645	Rosário da Limeira	3	26.850,00	17.900,00
315650	Rubelita	4	37.500,00	25.000,00
315660	Rubim	4	37.500,00	25.000,00
315670	Sabará	1	136.344,00	90.896,00
315680	Sabinópolis	3	27.691,32	18.460,88
315690	Sacramento	1	26.185,02	17.456,68
315700	Salinas	2	68.519,58	45.679,72
315710	Salto da Divisa	4	37.500,00	25.000,00
315720	Santa Bárbara	1	31.324,02	20.882,68
315725	Santa Bárbara do Leste	3	26.850,00	17.900,00
315727	Santa Bárbara do Monte Verde	3	26.850,00	17.900,00
315730	Santa Bárbara do Tugúrio	3	26.850,00	17.900,00
315733	Santa Cruz de Minas	1	15.000,00	10.000,00
315737	Santa Cruz de Salinas	4	37.500,00	25.000,00
315740	Santa Cruz do Escalvado	4	37.500,00	25.000,00
315750	Santa Efigênia de Minas	4	37.500,00	25.000,00
315760	Santa Fé de Minas	4	37.500,00	25.000,00
315765	Santa Helena de Minas	4	37.500,00	25.000,00
315770	Santa Juliana	1	15.000,00	10.000,00
315780	Santa Luzia	1	219.134,04	146.089,36
315790	Santa Margarida	4	40.520,04	27.013,36
315800	Santa Maria de Itabira	2	24.750,00	16.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
315810	Santa Maria do Salto	4	37.500,00	25.000,00
315820	Santa Maria do Suaçuí	4	37.500,00	25.000,00
315830	Santana da Vargem	2	24.750,00	16.500,00
315840	Santana de Cataguases	2	24.750,00	16.500,00
315850	Santana de Pirapama	3	26.850,00	17.900,00
315860	Santana do Deserto	2	24.750,00	16.500,00
315870	Santana do Garambéu	3	26.850,00	17.900,00
315880	Santana do Jacaré	2	24.750,00	16.500,00
315890	Santana do Manhuaçu	4	37.500,00	25.000,00
315895	Santana do Paraíso	1	34.663,02	23.108,68
315900	Santana do Riacho	3	26.850,00	17.900,00
315910	Santana dos Montes	3	26.850,00	17.900,00
315920	Santa Rita de Caldas	2	24.750,00	16.500,00
315930	Santa Rita de Jacutinga	2	24.750,00	16.500,00
315935	Santa Rita de Minas	2	24.750,00	16.500,00
315940	Santa Rita de Ibitipoca	3	26.850,00	17.900,00
315950	Santa Rita do Itueto	4	37.500,00	25.000,00
315960	Santa Rita do Sapucaí	1	43.260,00	28.840,00
315970	Santa Rosa da Serra	3	26.850,00	17.900,00
315980	Santa Vitória	1	19.742,04	13.161,36
315990	Santo Antônio do Amparo	3	33.159,78	22.106,52
316000	Santo Antônio do Aventureiro	3	26.850,00	17.900,00
316010	Santo Antônio do Gramma	1	15.000,00	10.000,00
316020	Santo Antônio do Itambé	4	37.500,00	25.000,00
316030	Santo Antônio do Jacinto	4	37.500,00	25.000,00
316040	Santo Antônio do Monte	1	28.243,02	18.828,68
316045	Santo Antônio do Retiro	4	37.500,00	25.000,00
316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	4	37.500,00	25.000,00
316060	Santo Hipólito	3	26.850,00	17.900,00
316070	Santos Dumont	1	46.487,04	30.991,36
316080	São Bento Abade	3	26.850,00	17.900,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
316090	São Brás do Suaçuí	2	24.750,00	16.500,00
316095	São Domingos das Dores	4	37.500,00	25.000,00
316100	São Domingos do Prata	2	28.642,38	19.094,92
316105	São Félix de Minas	4	37.500,00	25.000,00
316110	São Francisco	4	140.807,52	93.871,68
316120	São Francisco de Paula	2	24.750,00	16.500,00
316130	São Francisco de Sales	2	24.750,00	16.500,00
316140	São Francisco do Glória	3	26.850,00	17.900,00
316150	São Geraldo	1	15.000,00	10.000,00
316160	São Geraldo da Piedade	4	37.500,00	25.000,00
316165	São Geraldo do Baixo	4	37.500,00	25.000,00
316170	São Gonçalo do Abaeté	2	24.750,00	16.500,00
316180	São Gonçalo do Pará	1	15.000,00	10.000,00
316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	1	15.000,00	10.000,00
316200	São Gonçalo do Sapucaí	1	25.449,00	16.966,00
316210	São Gotardo	1	35.469,00	23.646,00
316220	São João Batista do Glória	1	15.000,00	10.000,00
316225	São João da Lagoa	4	37.500,00	25.000,00
316230	São João da Mata	2	24.750,00	16.500,00
316240	São João da Ponte	4	62.912,52	41.941,68
316245	São João das Missões	4	37.500,00	25.000,00
316250	São João del Rei	1	90.082,02	60.054,68
316255	São João do Manhuaçu	4	37.500,00	25.000,00
316257	São João do Manteninha	3	26.850,00	17.900,00
316260	São João do Oriente	3	26.850,00	17.900,00
316265	São João do Pacuí	4	37.500,00	25.000,00
316270	São João do Paraíso	3	42.276,24	28.184,16
316280	São João Evangelista	3	28.235,46	18.823,64
316290	São João Nepomuceno	1	26.361,00	17.574,00
316292	São Joaquim de Bicas	1	31.578,00	21.052,00
316294	São José da Barra	2	24.750,00	16.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
316295	São José da Lapa	1	23.766,00	15.844,00
316300	São José da Safira	4	37.500,00	25.000,00
316310	São José da Varginha	3	26.850,00	17.900,00
316320	São José do Alegre	2	24.750,00	16.500,00
316330	São José do Divino	3	26.850,00	17.900,00
316340	São José do Goiabal	3	26.850,00	17.900,00
316350	São José do Jacuri	4	37.500,00	25.000,00
316360	São José do Mantimento	3	26.850,00	17.900,00
316370	São Lourenço	1	45.851,04	30.567,36
316380	São Miguel do Anta	3	26.850,00	17.900,00
316390	São Pedro da União	3	26.850,00	17.900,00
316400	São Pedro dos Ferros	2	24.750,00	16.500,00
316410	São Pedro do Suaçuí	4	37.500,00	25.000,00
316420	São Romão	4	37.500,00	25.000,00
316430	São Roque de Minas	2	24.750,00	16.500,00
316440	São Sebastião da Bela Vista	2	24.750,00	16.500,00
316443	São Sebastião da Vargem Alegre	3	26.850,00	17.900,00
316447	São Sebastião do Anta	4	37.500,00	25.000,00
316450	São Sebastião do Maranhão	4	37.500,00	25.000,00
316460	São Sebastião do Oeste	1	15.000,00	10.000,00
316470	São Sebastião do Paraíso	1	70.956,00	47.304,00
316480	São Sebastião do Rio Preto	4	37.500,00	25.000,00
316490	São Sebastião do Rio Verde	3	26.850,00	17.900,00
316500	São Tiago	2	24.750,00	16.500,00
316510	São Tomás de Aquino	2	24.750,00	16.500,00
316520	São Thomé das Letras	3	26.850,00	17.900,00
316530	São Vicente de Minas	1	15.000,00	10.000,00
316540	Sapucai-Mirim	2	24.750,00	16.500,00
316550	Sardoá	4	37.500,00	25.000,00
316553	Sarzedo	1	32.752,02	21.834,68
316555	Setubinha	4	37.500,00	25.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
316556	Sem-Peixe	4	37.500,00	25.000,00
316557	Senador Amaral	3	26.850,00	17.900,00
316560	Senador Cortes	3	26.850,00	17.900,00
316570	Senador Firmino	2	24.750,00	16.500,00
316580	Senador José Bento	3	26.850,00	17.900,00
316590	Senador Modestino Gonçalves	3	26.850,00	17.900,00
316600	Senhora de Oliveira	3	26.850,00	17.900,00
316610	Senhora do Porto	4	37.500,00	25.000,00
316620	Senhora dos Remédios	4	37.500,00	25.000,00
316630	Sericita	4	37.500,00	25.000,00
316640	Seritinga	2	24.750,00	16.500,00
316650	Serra Azul de Minas	4	37.500,00	25.000,00
316660	Serra da Saudade	4	37.500,00	25.000,00
316670	Serra dos Aimorés	3	26.850,00	17.900,00
316680	Serra do Salitre	3	26.850,00	17.900,00
316690	Serrania	2	24.750,00	16.500,00
316695	Serranópolis de Minas	4	37.500,00	25.000,00
316700	Serranos	3	26.850,00	17.900,00
316710	Serro	4	52.415,04	34.943,36
316720	Sete Lagoas	1	239.639,04	159.759,36
316730	Silveirânia	4	37.500,00	25.000,00
316740	Silvianópolis	2	24.750,00	16.500,00
316750	Simão Pereira	2	24.750,00	16.500,00
316760	Simonésia	4	49.082,52	32.721,68
316770	Sobralia	3	26.850,00	17.900,00
316780	Soledade de Minas	2	24.750,00	16.500,00
316790	Tabuleiro	2	24.750,00	16.500,00
316800	Taiobeiras	3	61.096,32	40.730,88
316805	Taparuba	4	37.500,00	25.000,00
316810	Tapira	1	15.000,00	10.000,00
316820	Tapiraí	4	37.500,00	25.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
316830	Taquaraçu de Minas	2	24.750,00	16.500,00
316840	Tarumirim	3	26.850,00	17.900,00
316850	Teixeiras	3	26.850,00	17.900,00
316860	Teófilo Otoni	2	231.976,80	154.651,20
316870	Timóteo	1	89.842,02	59.894,68
316880	Tiradentes	1	15.000,00	10.000,00
316890	Tiros	1	15.000,00	10.000,00
316900	Tocantins	1	16.659,00	11.106,00
316905	Tocos do Moji	3	26.850,00	17.900,00
316910	Toledo	3	26.850,00	17.900,00
316920	Tombos	2	24.750,00	16.500,00
316930	Três Corações	1	79.482,00	52.988,00
316935	Três Marias	1	32.356,02	21.570,68
316940	Três Pontas	1	56.746,02	37.830,68
316950	Tumiritinga	3	26.850,00	17.900,00
316960	Tupaciguara	1	25.327,02	16.884,68
316970	Turmalina	3	35.735,58	23.823,72
316980	Turvolândia	2	24.750,00	16.500,00
316990	Ubá	1	115.552,02	77.034,68
317000	Ubaí	4	37.500,00	25.000,00
317005	Ubaporanga	3	26.850,00	17.900,00
317010	Uberaba	1	333.783,00	222.522,00
317020	Uberlândia	1	691.305,00	460.870,00
317030	Umburatiba	4	37.500,00	25.000,00
317040	Unaí	2	139.223,70	92.815,80
317043	União de Minas	2	24.750,00	16.500,00
317047	Uruana de Minas	4	37.500,00	25.000,00
317050	Urucânia	2	24.750,00	16.500,00
317052	Urucuia	4	42.162,54	28.108,36
317057	Vargem Alegre	3	26.850,00	17.900,00
317060	Vargem Bonita	2	24.750,00	16.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Valor Global Anual (R\$)	Exercício 2021 (2º e 3º quadrimestres)
317065	Vargem Grande do Rio Pardo	4	37.500,00	25.000,00
317070	Varginha	1	135.558,00	90.372,00
317075	Varjão de Minas	1	15.000,00	10.000,00
317080	Várzea da Palma	2	65.163,48	43.442,32
317090	Varzelândia	4	48.300,00	32.200,00
317100	Vazante	1	20.590,02	13.726,68
317103	Verdelândia	4	37.500,00	25.000,00
317107	Veredinha	3	26.850,00	17.900,00
317110	Veríssimo	2	24.750,00	16.500,00
317115	Vermelho Novo	3	26.850,00	17.900,00
317120	Vespasiano	1	127.601,04	85.067,36
317130	Viçosa	1	78.846,00	52.564,00
317140	Vieiras	4	37.500,00	25.000,00
317150	Mathias Lobato	4	37.500,00	25.000,00
317160	Virgem da Lapa	4	37.500,00	25.000,00
317170	Virgínia	3	26.850,00	17.900,00
317180	Virginópolis	3	26.850,00	17.900,00
317190	Virgolândia	4	37.500,00	25.000,00
317200	Visconde do Rio Branco	1	42.564,00	28.376,00
317210	Volta Grande	2	24.750,00	16.500,00
317220	Wenceslau Braz	3	26.850,00	17.900,00
	MG		36.677.211,78	24.451.474,52



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.610, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Valores globais quadrimestrais, segundo parte fixa e variável.

Para o cálculo da parcela quadrimestral, será realizado somatório dos valores da parte fixa e da parte variável, proporcional ao cumprimento dos indicadores.

A parte variável é calculada a partir da soma da pontuação atingida nos indicadores (Quadro 02 desta Resolução) e dividido por 100, sendo este resultado multiplicado pelo valor da parte variável quadrimestral.

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
310010	Abadia dos Dourados	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
310020	Abaeté	1	3.872,84	3.872,84	7.745,68
310030	Abre Campo	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
310040	Acaiaca	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
310050	Açucena	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
310060	Água Boa	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
310070	Água Comprida	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
310080	Aguanil	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
310090	Águas Formosas	3	5.730,09	5.730,09	11.460,18
310100	Águas Vermelhas	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
310110	Aimorés	2	6.920,93	6.920,93	13.841,86
310120	Aiuruoca	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
310130	Alagoa	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
310140	Albertina	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
310150	Além Paraíba	1	5.893,67	5.893,67	11.787,34
310160	Alfenas	1	13.332,67	13.332,67	26.665,34
310163	Alfredo Vasconcelos	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
310170	Almenara	3	12.498,98	12.498,98	24.997,96
310180	Alpercata	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
310190	Alpinópolis	1	3.308,84	3.308,84	6.617,68
310200	Alterosa	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
310205	Alto Caparaó	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
310210	Alto Rio Doce	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
310220	Alvarenga	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
310230	Alvinópolis	1	2.533,84	2.533,84	5.067,68
310240	Alvorada de Minas	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
310250	Amparo do Serra	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
310260	Andradas	1	6.846,17	6.846,17	13.692,34
310270	Cachoeira de Pajeú	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
310280	Andrelândia	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
310285	Angelândia	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
310290	Antônio Carlos	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
310300	Antônio Dias	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
310310	Antônio Prado de Minas	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
310320	Araçaí	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
310330	Aracitaba	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
310340	Araçuaí	3	10.951,22	10.951,22	21.902,44
310350	Araguari	1	19.544,50	19.544,50	39.089,00
310360	Arantina	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
310370	Araponga	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
310375	Araporã	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
310380	Arapuá	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
310390	Araújos	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
310400	Araxá	1	17.704,84	17.704,84	35.409,68
310410	Arceburgo	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
310420	Arcos	1	6.682,00	6.682,00	13.364,00
310430	Areado	2	4.144,25	4.144,25	8.288,50
310440	Argirita	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
310445	Aricanduva	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
310450	Arinos	3	5.332,71	5.332,71	10.665,42
310460	Astolfo Dutra	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
310470	Ataléia	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
310480	Augusto de Lima	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
310490	Baependi	2	5.265,70	5.265,70	10.531,40
310500	Baldim	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
310510	Bambuí	1	3.971,50	3.971,50	7.943,00
310520	Bandeira	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
310530	Bandeira do Sul	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
310540	Barão de Cocais	1	5.414,17	5.414,17	10.828,34
310550	Barão de Monte Alto	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
310560	Barbacena	1	22.885,50	22.885,50	45.771,00
310570	Barra Longa	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
310590	Barroso	1	3.468,34	3.468,34	6.936,68
310600	Bela Vista de Minas	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
310610	Belmiro Braga	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
310620	Belo Horizonte	1	418.678,34	418.678,34	837.356,68
310630	Belo Oriente	2	7.342,50	7.342,50	14.685,00
310640	Belo Vale	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
310650	Berilo	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
310660	Bertópolis	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
310665	Berizal	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
310670	Betim	1	73.223,34	73.223,34	146.446,68
310680	Bias Fortes	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
310690	Bicas	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
310700	Biquinhas	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
310710	Boa Esperança	1	6.687,84	6.687,84	13.375,68
310720	Bocaina de Minas	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
310730	Bocaiúva	2	13.744,23	13.744,23	27.488,46
310740	Bom Despacho	1	8.434,17	8.434,17	16.868,34



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
310750	Bom Jardim de Minas	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
310760	Bom Jesus da Penha	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
310770	Bom Jesus do Amparo	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
310780	Bom Jesus do Galho	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
310790	Bom Repouso	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
310800	Bom Sucesso	2	4.840,83	4.840,83	9.681,66
310810	Bonfim	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
310820	Bonfinópolis de Minas	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
310825	Bonito de Minas	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
310830	Borda da Mata	1	3.235,34	3.235,34	6.470,68
310840	Botelhos	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
310850	Botumirim	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
310855	Brasilândia de Minas	3	4.933,84	4.933,84	9.867,68
310860	Brasília de Minas	3	9.650,19	9.650,19	19.300,38
310870	Brás Pires	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
310880	Braúnas	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
310890	Brasópolis	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
310900	Brumadinho	1	6.683,84	6.683,84	13.367,68
310910	Bueno Brandão	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
310920	Buenópolis	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
310925	Bugre	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
310930	Buritis	2	6.831,28	6.831,28	13.662,56
310940	Buritizinho	4	11.690,00	11.690,00	23.380,00
310945	Cabeceira Grande	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
310950	Cabo Verde	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
310960	Cachoeira da Prata	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
310970	Cachoeira de Minas	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
310980	Cachoeira Dourada	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
310990	Caetanópolis	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
311000	Caeté	1	7.453,00	7.453,00	14.906,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
311010	Caiana	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
311020	Cajuri	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
311030	Caldas	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
311040	Camacho	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
311050	Camanducaia	1	3.628,34	3.628,34	7.256,68
311060	CambuÍ	1	4.925,17	4.925,17	9.850,34
311070	Cambuquira	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
311080	Campanário	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
311090	Campanha	1	2.777,50	2.777,50	5.555,00
311100	Campestre	2	5.790,13	5.790,13	11.580,26
311110	Campina Verde	1	3.290,84	3.290,84	6.581,68
311115	Campo Azul	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
311120	Campo Belo	1	9.004,84	9.004,84	18.009,68
311130	Campo do Meio	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
311140	Campo Florido	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
311150	Campos Altos	2	4.251,78	4.251,78	8.503,56
311160	Campos Gerais	2	7.912,85	7.912,85	15.825,70
311170	Canaã	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
311180	Canápolis	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
311190	Cana Verde	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
311200	Candeias	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
311205	Cantagalo	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
311210	Caparaó	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
311220	Capela Nova	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
311230	Capelinha	3	11.272,23	11.272,23	22.544,46
311240	Capetinga	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
311250	Capim Branco	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
311260	Capinópolis	1	2.695,50	2.695,50	5.391,00
311265	Capitão Andrade	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
311270	Capitão Enéas	3	4.544,81	4.544,81	9.089,62



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
311280	Capitólio	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
311290	Caputira	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
311300	Carai	4	9.868,75	9.868,75	19.737,50
311310	Caranaíba	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
311320	Carandaí	1	4.250,17	4.250,17	8.500,34
311330	Carangola	1	5.500,00	5.500,00	11.000,00
311340	Caratinga	1	15.343,67	15.343,67	30.687,34
311350	Carbonita	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
311360	Careaçu	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
311370	Carlos Chagas	3	5.619,71	5.619,71	11.239,42
311380	Carmésia	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
311390	Carmo da Cachoeira	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
311400	Carmo da Mata	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
311410	Carmo de Minas	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
311420	Carmo do Cajuru	1	3.746,34	3.746,34	7.492,68
311430	Carmo do Paranaíba	1	5.054,84	5.054,84	10.109,68
311440	Carmo do Rio Claro	2	5.836,88	5.836,88	11.673,76
311450	Carmópolis de Minas	1	3.225,84	3.225,84	6.451,68
311455	Carneirinho	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
311460	Carrancas	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
311470	Carvalhópolis	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
311480	Carvalhos	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
311490	Casa Grande	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
311500	Cascalho Rico	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
311510	Cássia	2	4.878,50	4.878,50	9.757,00
311520	Conceição da Barra de Minas	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
311530	Cataguases	1	12.520,50	12.520,50	25.041,00
311535	Catas Altas	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
311540	Catas Altas da Noruega	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
311545	Catuji	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
311547	Catuti	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
311550	Caxambu	1	3.609,34	3.609,34	7.218,68
311560	Cedro do Abaeté	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
311570	Central de Minas	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
311580	Centralina	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
311590	Chácara	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
311600	Chalé	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
311610	Chapada do Norte	4	6.398,34	6.398,34	12.796,68
311615	Chapada Gaúcha	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
311620	Chiador	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
311630	Cipotânea	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
311640	Claraval	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
311650	Claro dos Poções	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
311660	Cláudio	1	4.769,50	4.769,50	9.539,00
311670	Coimbra	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
311680	Coluna	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
311690	Comendador Gomes	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
311700	Comercinho	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
311710	Conceição da Aparecida	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
311720	Conceição das Pedras	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
311730	Conceição das Alagoas	1	4.648,84	4.648,84	9.297,68
311740	Conceição de Ipanema	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
311750	Conceição do Mato Dentro	2	4.906,55	4.906,55	9.813,10
311760	Conceição do Pará	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
311770	Conceição do Rio Verde	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
311780	Conceição dos Ouros	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
311783	Cônego Marinho	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
311787	Confins	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
311790	Congonhal	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
311800	Congonhas	1	9.127,00	9.127,00	18.254,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
311810	Congonhas do Norte	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
311820	Conquista	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
311830	Conselheiro Lafaiete	1	21.431,50	21.431,50	42.863,00
311840	Conselheiro Pena	2	6.303,28	6.303,28	12.606,56
311850	Consolação	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
311860	Contagem	1	110.642,50	110.642,50	221.285,00
311870	Coqueiral	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
311880	Coração de Jesus	4	11.084,17	11.084,17	22.168,34
311890	Cordisburgo	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
311900	Cordislândia	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
311910	Corinto	2	6.526,03	6.526,03	13.052,06
311920	Coroaci	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
311930	Coromandel	1	4.662,34	4.662,34	9.324,68
311940	Coronel Fabriciano	1	18.309,17	18.309,17	36.618,34
311950	Coronel Murta	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
311960	Coronel Pacheco	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
311970	Coronel Xavier Chaves	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
311980	Córrego Danta	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
311990	Córrego do Bom Jesus	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
311995	Córrego Fundo	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
312000	Córrego Novo	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
312010	Couto de Magalhães de Minas	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312015	Crisólita	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
312020	Cristais	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312030	Cristália	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
312040	Cristiano Ottoni	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312050	Cristina	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312060	Crucilândia	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312070	Cruzeiro da Fortaleza	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312080	Cruzília	2	4.239,68	4.239,68	8.479,36



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
312083	Cuparaque	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312087	Curral de Dentro	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
312090	Curvelo	1	13.354,84	13.354,84	26.709,68
312100	Datas	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312110	Delfim Moreira	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312120	Delfinópolis	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312125	Delta	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
312130	Descoberto	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312140	Desterro de Entre Rios	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312150	Desterro do Melo	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312160	Diamantina	2	13.123,83	13.123,83	26.247,66
312170	Diogo de Vasconcelos	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
312180	Dionísio	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312190	Divinésia	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312200	Divino	3	5.946,09	5.946,09	11.892,18
312210	Divino das Laranjeiras	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312220	Divinolândia de Minas	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
312230	Divinópolis	1	39.705,00	39.705,00	79.410,00
312235	Divisa Alegre	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312240	Divisa Nova	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312245	Divisópolis	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
312247	Dom Bosco	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312250	Dom Cavati	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312260	Dom Joaquim	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
312270	Dom Silvério	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
312280	Dom Viçoso	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312290	Dona Eusébia	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312300	Dores de Campos	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
312310	Dores de Guanhões	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312320	Dores do Indaiá	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
312330	Dores do Turvo	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312340	Doresópolis	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312350	Douradoquara	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312352	Durandé	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
312360	Elói Mendes	1	4.679,34	4.679,34	9.358,68
312370	Engenheiro Caldas	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312380	Engenheiro Navarro	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312385	Entre Folhas	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312390	Entre Rios de Minas	3	4.563,91	4.563,91	9.127,82
312400	Ervália	3	5.637,01	5.637,01	11.274,02
312410	Esmeraldas	3	21.048,02	21.048,02	42.096,04
312420	Espera Feliz	2	6.861,53	6.861,53	13.723,06
312430	Espinosa	3	9.432,41	9.432,41	18.864,82
312440	Espírito Santo do Dourado	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312450	Estiva	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312460	Estrela Dalva	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312470	Estrela do Indaiá	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312480	Estrela do Sul	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
312490	Eugenópolis	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312500	Ewbank da Câmara	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312510	Extrema	1	6.037,50	6.037,50	12.075,00
312520	Fama	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312530	Faria Lemos	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312540	Felício dos Santos	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
312550	São Gonçalo do Rio Preto	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312560	Felisburgo	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
312570	Felixlândia	3	4.575,24	4.575,24	9.150,48
312580	Fernandes Tourinho	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312590	Ferros	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
312595	Fervedouro	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
312600	Florestal	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312610	Formiga	1	11.280,50	11.280,50	22.561,00
312620	Formoso	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312630	Fortaleza de Minas	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
312640	Fortuna de Minas	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312650	Francisco Badaró	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
312660	Francisco Dumont	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
312670	Francisco Sá	4	10.948,75	10.948,75	21.897,50
312675	Franciscópolis	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
312680	Frei Gaspar	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
312690	Frei Inocêncio	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312695	Frei Lagonegro	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
312700	Fronteira	1	3.017,17	3.017,17	6.034,34
312705	Fronteira dos Vales	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
312707	Fruta de Leite	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
312710	Frutal	1	9.916,00	9.916,00	19.832,00
312720	Funilândia	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312730	Galiléia	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312733	Gameleiras	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
312735	Glaucilândia	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
312737	Goiabeira	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312738	Goianá	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312740	Gonçalves	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312750	Gonzaga	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312760	Gouveia	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312770	Governador Valadares	1	46.647,50	46.647,50	93.295,00
312780	Grão Mogol	3	4.724,41	4.724,41	9.448,82
312790	Grupiara	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312800	Guanhães	2	9.437,73	9.437,73	18.875,46
312810	Guapé	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
312820	Guaraciaba	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
312825	Guaraciama	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312830	Guaranésia	1	3.170,17	3.170,17	6.340,34
312840	Guarani	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312850	Guarará	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312860	Guarda-Mor	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312870	Guaxupé	1	8.652,84	8.652,84	17.305,68
312880	Guidoval	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312890	Guimarânia	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312900	Guiricema	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312910	Gurinhata	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312920	Heliodora	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312930	Iapu	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
312940	Ibertioga	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
312950	Ibiá	1	4.199,84	4.199,84	8.399,68
312960	Ibiaí	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
312965	Ibiracatu	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
312970	Ibiraci	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
312980	Ibirité	1	30.034,00	30.034,00	60.068,00
312990	Ibitiúra de Minas	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
313000	Ibituruna	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
313005	Icaraí de Minas	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
313010	Igarapé	1	7.174,17	7.174,17	14.348,34
313020	Igaratinga	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
313030	Iguatama	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
313040	Ijaci	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
313050	Ilicínea	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
313055	Imbé de Minas	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
313060	Inconfidentes	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
313065	Indaiabira	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
313070	Indianópolis	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
313080	Ingai	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
313090	Inhapim	3	7.201,77	7.201,77	14.403,54
313100	Inhaúma	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
313110	Inimutaba	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
313115	Ipaba	3	5.551,09	5.551,09	11.102,18
313120	Ipanema	2	5.461,78	5.461,78	10.923,56
313130	Ipatinga	1	43.901,67	43.901,67	87.803,34
313140	Ipiaçu	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
313150	Ipuiúna	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
313160	Iraí de Minas	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
313170	Itabira	1	20.010,00	20.010,00	40.020,00
313180	Itabirinha	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
313190	Itabirito	1	8.645,84	8.645,84	17.291,68
313200	Itacambira	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
313210	Itacarambi	3	5.415,65	5.415,65	10.831,30
313220	Itaguara	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
313230	Itaipé	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
313240	Itajubá	1	16.144,84	16.144,84	32.289,68
313250	Itamarandiba	3	10.362,61	10.362,61	20.725,22
313260	Itamarati de Minas	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
313270	Itambacuri	3	6.924,62	6.924,62	13.849,24
313280	Itambé do Mato Dentro	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
313290	Itamogi	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
313300	Itamonte	1	2.596,50	2.596,50	5.193,00
313310	Itanhandu	1	2.555,17	2.555,17	5.110,34
313320	Itanhomi	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
313330	Itaobim	3	6.283,50	6.283,50	12.567,00
313340	Itapagipe	1	2.540,50	2.540,50	5.081,00
313350	Itapeçerica	2	5.984,55	5.984,55	11.969,10



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
313360	Itapeva	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
313370	Itatiaiuçu	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
313375	Itaú de Minas	1	2.684,67	2.684,67	5.369,34
313380	Itaúna	1	15.535,67	15.535,67	31.071,34
313390	Itaverava	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
313400	Itinga	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
313410	Itueta	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
313420	Ituiutaba	1	17.445,17	17.445,17	34.890,34
313430	Itumirim	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
313440	Iturama	1	6.543,84	6.543,84	13.087,68
313450	Itutinga	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
313460	Jaboticatubas	3	6.009,33	6.009,33	12.018,66
313470	Jacinto	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
313480	Jacuí	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
313490	Jacutinga	1	4.329,84	4.329,84	8.659,68
313500	Jaguaraçu	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
313505	Jaíba	3	11.607,86	11.607,86	23.215,72
313507	Jampruca	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
313510	Janaúba	3	21.374,99	21.374,99	42.749,98
313520	Januária	3	20.209,70	20.209,70	40.419,40
313530	Japaraíba	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
313535	Japonvar	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
313540	Jeceaba	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
313545	Jenipapo de Minas	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
313550	Jequeri	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
313560	Jequitaí	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
313570	Jequitibá	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
313580	Jequitinhonha	4	10.579,59	10.579,59	21.159,18
313590	Jesuânia	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
313600	Joaíma	4	6.430,00	6.430,00	12.860,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
313610	Joanésia	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
313620	João Monlevade	1	13.318,34	13.318,34	26.636,68
313630	João Pinheiro	2	13.049,30	13.049,30	26.098,60
313640	Joaquim Felício	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
313650	Jordânia	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
313652	José Gonçalves de Minas	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
313655	José Raydan	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
313657	Josenópolis	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
313660	Nova União	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
313665	Juatuba	1	4.491,00	4.491,00	8.982,00
313670	Juiz de Fora	1	94.812,17	94.812,17	189.624,34
313680	Juramento	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
313690	Juruaia	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
313695	Juvenília	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
313700	Ladainha	4	7.546,25	7.546,25	15.092,50
313710	Lagamar	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
313720	Lagoa da Prata	1	8.694,17	8.694,17	17.388,34
313730	Lagoa dos Patos	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
313740	Lagoa Dourada	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
313750	Lagoa Formosa	2	4.964,30	4.964,30	9.928,60
313753	Lagoa Grande	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
313760	Lagoa Santa	1	10.754,50	10.754,50	21.509,00
313770	Lajinha	3	5.943,70	5.943,70	11.887,40
313780	Lambari	1	3.469,00	3.469,00	6.938,00
313790	Lamim	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
313800	Laranjal	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
313810	Lassance	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
313820	Lavras	1	17.295,50	17.295,50	34.591,00
313830	Leandro Ferreira	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
313835	Leme do Prado	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
313840	Leopoldina	1	8.764,50	8.764,50	17.529,00
313850	Liberdade	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
313860	Lima Duarte	2	4.591,95	4.591,95	9.183,90
313862	Limeira do Oeste	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
313865	Lontra	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
313867	Luisburgo	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
313868	Luislândia	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
313870	Luminárias	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
313880	Luz	1	3.035,84	3.035,84	6.071,68
313890	Machacalis	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
313900	Machado	1	7.022,17	7.022,17	14.044,34
313910	Madre de Deus de Minas	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
313920	Malacacheta	4	7.770,84	7.770,84	15.541,68
313925	Mamonas	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
313930	Manga	4	7.669,59	7.669,59	15.339,18
313940	Manhuaçu	2	24.812,98	24.812,98	49.625,96
313950	Manhumirim	2	6.244,43	6.244,43	12.488,86
313960	Mantena	2	7.602,10	7.602,10	15.204,20
313970	Maravilhas	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
313980	Mar de Espanha	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
313990	Maria da Fé	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
314000	Mariana	1	10.120,67	10.120,67	20.241,34
314010	Marilac	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314015	Mário Campos	2	4.239,40	4.239,40	8.478,80
314020	Maripá de Minas	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
314030	Marliéria	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
314040	Marmelópolis	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
314050	Martinho Campos	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
314053	Martins Soares	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314055	Mata Verde	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
314060	Materlândia	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314070	Mateus Leme	1	5.181,00	5.181,00	10.362,00
314080	Matias Barbosa	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
314085	Matias Cardoso	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314090	Matipó	3	5.640,89	5.640,89	11.281,78
314100	Mato Verde	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
314110	Matozinhos	1	6.303,34	6.303,34	12.606,68
314120	Matutina	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
314130	Medeiros	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
314140	Medina	3	6.211,30	6.211,30	12.422,60
314150	Mendes Pimentel	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
314160	Mercês	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
314170	Mesquita	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314180	Minas Novas	4	13.118,34	13.118,34	26.236,68
314190	Minduri	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
314200	Mirabela	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
314210	Miradouro	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
314220	Mirafá	1	2.502,34	2.502,34	5.004,68
314225	Miravânia	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314230	Moeda	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
314240	Moema	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
314250	Monjolos	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314260	Monsenhor Paulo	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
314270	Montalvânia	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314280	Monte Alegre de Minas	2	5.808,00	5.808,00	11.616,00
314290	Monte Azul	3	6.221,45	6.221,45	12.442,90
314300	Monte Belo	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
314310	Monte Carmelo	1	7.968,17	7.968,17	15.936,34
314315	Monte Formoso	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314320	Monte Santo de Minas	1	3.587,34	3.587,34	7.174,68



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
314330	Montes Claros	1	68.223,50	68.223,50	136.447,00
314340	Monte Sião	1	3.967,17	3.967,17	7.934,34
314345	Montezuma	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314350	Morada Nova de Minas	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
314360	Morro da Garça	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314370	Morro do Pilar	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314380	Munhoz	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
314390	Muriaé	1	18.127,17	18.127,17	36.254,34
314400	Mutum	3	8.048,74	8.048,74	16.097,48
314410	Muzambinho	1	3.428,17	3.428,17	6.856,34
314420	Nacip Raydan	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314430	Nanuque	2	11.206,25	11.206,25	22.412,50
314435	Naque	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
314437	Natalândia	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
314440	Natércia	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
314450	Nazareno	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
314460	Nepomuceno	2	7.361,48	7.361,48	14.722,96
314465	Ninheira	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314467	Nova Belém	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314470	Nova Era	2	4.833,95	4.833,95	9.667,90
314480	Nova Lima	1	15.814,84	15.814,84	31.629,68
314490	Nova Módica	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314500	Nova Ponte	1	2.590,84	2.590,84	5.181,68
314505	Nova Porteirinha	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
314510	Nova Resende	3	4.989,03	4.989,03	9.978,06
314520	Nova Serrana	1	17.115,50	17.115,50	34.231,00
314530	Novo Cruzeiro	4	13.054,59	13.054,59	26.109,18
314535	Novo Oriente de Minas	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314537	Novorizonte	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314540	Olaria	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
314545	Olhos-d'Água	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
314550	Olímpio Noronha	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
314560	Oliveira	1	6.947,84	6.947,84	13.895,68
314570	Oliveira Fortes	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
314580	Onça de Pitangui	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
314585	Oratórios	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
314587	Orizânia	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314590	Ouro Branco	1	6.583,34	6.583,34	13.166,68
314600	Ouro Fino	1	5.606,50	5.606,50	11.213,00
314610	Ouro Preto	1	12.380,17	12.380,17	24.760,34
314620	Ouro Verde de Minas	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314625	Padre Carvalho	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314630	Padre Paraíso	4	8.397,50	8.397,50	16.795,00
314640	Paineiras	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
314650	Pains	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
314655	Pai Pedro	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314660	Paiva	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
314670	Palma	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
314675	Palmópolis	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314690	Papagaios	2	4.310,35	4.310,35	8.620,70
314700	Paracatu	1	15.526,34	15.526,34	31.052,68
314710	Pará de Minas	1	15.661,50	15.661,50	31.323,00
314720	Paraguaçu	1	3.585,50	3.585,50	7.171,00
314730	Paraisópolis	1	3.513,84	3.513,84	7.027,68
314740	Paraopeba	2	6.748,50	6.748,50	13.497,00
314750	Passabém	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314760	Passa Quatro	1	2.724,00	2.724,00	5.448,00
314770	Passa Tempo	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
314780	Passa-Vinte	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
314790	Passos	1	19.113,17	19.113,17	38.226,34



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
314795	Patis	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314800	Patos de Minas	1	25.414,67	25.414,67	50.829,34
314810	Patrocínio	1	15.126,17	15.126,17	30.252,34
314820	Patrocínio do Muriaé	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
314830	Paula Cândido	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
314840	Paulistas	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314850	Pavão	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
314860	Peçanha	4	7.308,75	7.308,75	14.617,50
314870	Pedra Azul	3	7.256,66	7.256,66	14.513,32
314875	Pedra Bonita	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314880	Pedra do Anta	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
314890	Pedra do Indaiá	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
314900	Pedra Dourada	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
314910	Pedralva	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
314915	Pedras de Maria da Cruz	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314920	Pedrinópolis	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
314930	Pedro Leopoldo	1	10.709,67	10.709,67	21.419,34
314940	Pedro Teixeira	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
314950	Pequeri	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
314960	Pequi	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
314970	Perdigão	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
314980	Perdizes	1	2.694,67	2.694,67	5.389,34
314990	Perdões	1	3.565,00	3.565,00	7.130,00
314995	Periquito	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
315000	Pescador	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
315010	Piau	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
315015	Piedade de Caratinga	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
315020	Piedade de Ponte Nova	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
315030	Piedade do Rio Grande	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
315040	Piedade dos Gerais	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
315050	Pimenta	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
315053	Pingo-d'Água	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
315057	Pintópolis	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
315060	Piracema	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
315070	Pirajuba	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
315080	Piranga	3	5.258,43	5.258,43	10.516,86
315090	Piranguçu	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
315100	Piranguinho	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
315110	Pirapetinga	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
315120	Pirapora	2	15.517,70	15.517,70	31.035,40
315130	Piraúba	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
315140	Pitangui	1	4.664,84	4.664,84	9.329,68
315150	Piumhi	1	5.781,84	5.781,84	11.563,68
315160	Planura	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
315170	Poço Fundo	2	4.617,53	4.617,53	9.235,06
315180	Poços de Caldas	1	27.899,50	27.899,50	55.799,00
315190	Pocrane	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
315200	Pompéu	2	8.748,30	8.748,30	17.496,60
315210	Ponte Nova	1	9.957,00	9.957,00	19.914,00
315213	Ponto Chique	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
315217	Ponto dos Volantes	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
315220	Porteirinha	4	15.794,17	15.794,17	31.588,34
315230	Porto Firme	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
315240	Poté	4	6.897,92	6.897,92	13.795,84
315250	Pouso Alegre	1	25.122,84	25.122,84	50.245,68
315260	Pouso Alto	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
315270	Prados	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
315280	Prata	1	4.642,67	4.642,67	9.285,34
315290	Pratápolis	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
315300	Pratinha	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
315310	Presidente Bernardes	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
315320	Presidente Juscelino	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
315330	Presidente Kubitschek	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
315340	Presidente Olegário	2	5.382,58	5.382,58	10.765,16
315350	Alto Jequitibá	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
315360	Prudente de Moraes	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
315370	Quartel Geral	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
315380	Queluzito	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
315390	Raposos	2	4.497,35	4.497,35	8.994,70
315400	Raul Soares	3	7.089,00	7.089,00	14.178,00
315410	Recreio	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
315415	Reduto	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
315420	Resende Costa	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
315430	Resplendor	2	4.784,18	4.784,18	9.568,36
315440	Ressaquinha	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
315445	Riachinho	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
315450	Riacho dos Machados	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
315460	Ribeirão das Neves	1	55.809,67	55.809,67	111.619,34
315470	Ribeirão Vermelho	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
315480	Rio Acima	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
315490	Rio Casca	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
315500	Rio Doce	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
315510	Rio do Prado	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
315520	Rio Espera	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
315530	Rio Manso	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
315540	Rio Novo	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
315550	Rio Paranaíba	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
315560	Rio Pardo de Minas	4	12.880,84	12.880,84	25.761,68
315570	Rio Piracicaba	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
315580	Rio Pomba	1	2.985,00	2.985,00	5.970,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
315590	Rio Preto	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
315600	Rio Vermelho	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
315610	Ritápolis	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
315620	Rochedo de Minas	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
315630	Rodeiro	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
315640	Romaria	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
315645	Rosário da Limeira	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
315650	Rubelita	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
315660	Rubim	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
315670	Sabará	1	22.724,00	22.724,00	45.448,00
315680	Sabinópolis	3	4.615,22	4.615,22	9.230,44
315690	Sacramento	1	4.364,17	4.364,17	8.728,34
315700	Salinas	2	11.419,93	11.419,93	22.839,86
315710	Salto da Divisa	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
315720	Santa Bárbara	1	5.220,67	5.220,67	10.441,34
315725	Santa Bárbara do Leste	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
315727	Santa Bárbara do Monte Verde	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
315730	Santa Bárbara do Tugúrio	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
315733	Santa Cruz de Minas	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
315737	Santa Cruz de Salinas	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
315740	Santa Cruz do Escalvado	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
315750	Santa Efigênia de Minas	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
315760	Santa Fé de Minas	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
315765	Santa Helena de Minas	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
315770	Santa Juliana	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
315780	Santa Luzia	1	36.522,34	36.522,34	73.044,68
315790	Santa Margarida	4	6.753,34	6.753,34	13.506,68
315800	Santa Maria de Itabira	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
315810	Santa Maria do Salto	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
315820	Santa Maria do Suaçuí	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
315830	Santana da Vargem	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
315840	Santana de Cataguases	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
315850	Santana de Pirapama	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
315860	Santana do Deserto	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
315870	Santana do Garambéu	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
315880	Santana do Jacaré	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
315890	Santana do Manhuaçu	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
315895	Santana do Paraíso	1	5.777,17	5.777,17	11.554,34
315900	Santana do Riacho	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
315910	Santana dos Montes	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
315920	Santa Rita de Caldas	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
315930	Santa Rita de Jacutinga	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
315935	Santa Rita de Minas	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
315940	Santa Rita de Ibitipoca	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
315950	Santa Rita do Itueto	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
315960	Santa Rita do Sapucaí	1	7.210,00	7.210,00	14.420,00
315970	Santa Rosa da Serra	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
315980	Santa Vitória	1	3.290,34	3.290,34	6.580,68
315990	Santo Antônio do Amparo	3	5.526,63	5.526,63	11.053,26
316000	Santo Antônio do Aventureiro	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316010	Santo Antônio do Gramma	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
316020	Santo Antônio do Itambé	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316030	Santo Antônio do Jacinto	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316040	Santo Antônio do Monte	1	4.707,17	4.707,17	9.414,34
316045	Santo Antônio do Retiro	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316060	Santo Hipólito	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316070	Santos Dumont	1	7.747,84	7.747,84	15.495,68
316080	São Bento Abade	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316090	São Brás do Suaçuí	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
316095	São Domingos das Dores	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316100	São Domingos do Prata	2	4.773,73	4.773,73	9.547,46
316105	São Félix de Minas	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316110	São Francisco	4	23.467,92	23.467,92	46.935,84
316120	São Francisco de Paula	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
316130	São Francisco de Sales	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
316140	São Francisco do Glória	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316150	São Geraldo	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
316160	São Geraldo da Piedade	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316165	São Geraldo do Baixo	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316170	São Gonçalo do Abaeté	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
316180	São Gonçalo do Pará	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
316200	São Gonçalo do Sapucaí	1	4.241,50	4.241,50	8.483,00
316210	São Gotardo	1	5.911,50	5.911,50	11.823,00
316220	São João Batista do Glória	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
316225	São João da Lagoa	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316230	São João da Mata	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
316240	São João da Ponte	4	10.485,42	10.485,42	20.970,84
316245	São João das Missões	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316250	São João del Rei	1	15.013,67	15.013,67	30.027,34
316255	São João do Manhuaçu	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316257	São João do Manteninha	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316260	São João do Oriente	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316265	São João do Pacuí	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316270	São João do Paraíso	3	7.046,04	7.046,04	14.092,08
316280	São João Evangelista	3	4.705,91	4.705,91	9.411,82
316290	São João Nepomuceno	1	4.393,50	4.393,50	8.787,00
316292	São Joaquim de Bicas	1	5.263,00	5.263,00	10.526,00
316294	São José da Barra	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
316295	São José da Lapa	1	3.961,00	3.961,00	7.922,00
316300	São José da Safira	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316310	São José da Varginha	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316320	São José do Alegre	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
316330	São José do Divino	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316340	São José do Goiabal	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316350	São José do Jacuri	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316360	São José do Mantimento	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316370	São Lourenço	1	7.641,84	7.641,84	15.283,68
316380	São Miguel do Anta	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316390	São Pedro da União	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316400	São Pedro dos Ferros	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
316410	São Pedro do Suaçuí	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316420	São Romão	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316430	São Roque de Minas	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
316440	São Sebastião da Bela Vista	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
316443	São Sebastião da Vargem Alegre	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316447	São Sebastião do Anta	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316450	São Sebastião do Maranhão	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316460	São Sebastião do Oeste	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
316470	São Sebastião do Paraíso	1	11.826,00	11.826,00	23.652,00
316480	São Sebastião do Rio Preto	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316490	São Sebastião do Rio Verde	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316500	São Tiago	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
316510	São Tomás de Aquino	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
316520	São Thomé das Letras	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316530	São Vicente de Minas	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
316540	Sapucai-Mirim	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
316550	Sardoá	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316553	Sarzedo	1	5.458,67	5.458,67	10.917,34



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
316555	Setubinha	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316556	Sem-Peixe	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316557	Senador Amaral	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316560	Senador Cortes	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316570	Senador Firmino	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
316580	Senador José Bento	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316590	Senador Modestino Gonçalves	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316600	Senhora de Oliveira	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316610	Senhora do Porto	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316620	Senhora dos Remédios	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316630	Sericita	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316640	Seritinga	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
316650	Serra Azul de Minas	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316660	Serra da Saudade	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316670	Serra dos Aimorés	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316680	Serra do Salitre	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316690	Serrania	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
316695	Serranópolis de Minas	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316700	Serranos	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316710	Serro	4	8.735,84	8.735,84	17.471,68
316720	Sete Lagoas	1	39.939,84	39.939,84	79.879,68
316730	Silveirânia	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316740	Silvianópolis	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
316750	Simão Pereira	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
316760	Simonésia	4	8.180,42	8.180,42	16.360,84
316770	Sobralia	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316780	Soledade de Minas	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
316790	Tabuleiro	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
316800	Taiobeiras	3	10.182,72	10.182,72	20.365,44
316805	Taparuba	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316810	Tapira	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
316820	Tapiraí	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
316830	Taquaraçu de Minas	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
316840	Tarumirim	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316850	Teixeiras	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316860	Teófilo Otoni	2	38.662,80	38.662,80	77.325,60
316870	Timóteo	1	14.973,67	14.973,67	29.947,34
316880	Tiradentes	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
316890	Tiros	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
316900	Tocantins	1	2.776,50	2.776,50	5.553,00
316905	Tocos do Moji	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316910	Toledo	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316920	Tombos	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
316930	Três Corações	1	13.247,00	13.247,00	26.494,00
316935	Três Marias	1	5.392,67	5.392,67	10.785,34
316940	Três Pontas	1	9.457,67	9.457,67	18.915,34
316950	Tumiritinga	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
316960	Tupaciguara	1	4.221,17	4.221,17	8.442,34
316970	Turmalina	3	5.955,93	5.955,93	11.911,86
316980	Turvolândia	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
316990	Ubá	1	19.258,67	19.258,67	38.517,34
317000	Ubaí	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
317005	Ubaporanga	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
317010	Uberaba	1	55.630,50	55.630,50	111.261,00
317020	Uberlândia	1	115.217,50	115.217,50	230.435,00
317030	Umburatiba	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
317040	Unaí	2	23.203,95	23.203,95	46.407,90
317043	União de Minas	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
317047	Uruana de Minas	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
317050	Urucânia	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
317052	Urucuia	4	7.027,09	7.027,09	14.054,18



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

IBGE	Município	Fator de Alocação (FJP 2020)	Parte Fixa	Parte Variável	Valor estimado - ano, por quadrimestre (Fixa + Variável)
317057	Vargem Alegre	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
317060	Vargem Bonita	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
317065	Vargem Grande do Rio Pardo	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
317070	Varginha	1	22.593,00	22.593,00	45.186,00
317075	Varjão de Minas	1	2.500,00	2.500,00	5.000,00
317080	Várzea da Palma	2	10.860,58	10.860,58	21.721,16
317090	Varzelândia	4	8.050,00	8.050,00	16.100,00
317100	Vazante	1	3.431,67	3.431,67	6.863,34
317103	Verdelândia	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
317107	Veredinha	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
317110	Veríssimo	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
317115	Vermelho Novo	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
317120	Vespasiano	1	21.266,84	21.266,84	42.533,68
317130	Viçosa	1	13.141,00	13.141,00	26.282,00
317140	Vieiras	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
317150	Mathias Lobato	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
317160	Virgem da Lapa	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
317170	Virgínia	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
317180	Virginópolis	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
317190	Virgolândia	4	6.250,00	6.250,00	12.500,00
317200	Visconde do Rio Branco	1	7.094,00	7.094,00	14.188,00
317210	Volta Grande	2	4.125,00	4.125,00	8.250,00
317220	Wenceslau Braz	3	4.475,00	4.475,00	8.950,00
	MG		6.112.868,63	6.112.868,63	12.225.737,26



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.610, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Ficha Técnica dos Indicadores

Objetivo	Nº	Indicador	Fonte
Estimular o aumento do gradiente de saúde por meio das práticas corporais e/ou atividades físicas.	01	Número de ações de atividades coletivas em atividade física e práticas corporais oferecidas pelo município.	SISAB
Estimular o empoderamento, a capacidade para tomada de decisão e a autonomia de sujeitos e coletividades por meio do desenvolvimento de habilidades pessoais e de competências em promoção da saúde.	02	Número de atividades coletivas de educação em saúde voltadas para à Promoção da Saúde.	SISAB
Promover articulação intersetorial relacionadas à promoção da saúde.	03	Número de atividades coletivas de gestão intersetorial voltadas para promoção da saúde.	SISAB
Qualificar a inclusão dos registros de atividades de promoção da saúde.	04	Percentual de registros de formulários de marcadores de consumo alimentar de crianças menores de 10 anos	Sisvan Web



Objetivo	Nº	Indicador	Fonte
Estimular a promoção da saúde como parte da integralidade do cuidado nas Redes de Atenção à Saúde (RAS) articulada às demais redes de proteção social.	05	Percentual de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família (PBF) dos beneficiários com perfil Saúde.	Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde
Incentivar as políticas de Promoção da Equidade em Saúde, de forma integral e humanizada.	06	Número de ações para implantação das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde.	SES-MG
Qualificar a inclusão dos registros de atividades de promoção da saúde.	07	Percentual de acompanhamento do estado nutricional da população.	Sisvan Web

Para os indicadores cuja a fonte de comprovação sejam os relatórios do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), não serão aceitos relatórios advindos do e-SUS APS, visto que o e-SUS APS é o sistema para a coleta de dados que são transmitidos e validados no SISAB.



INDICADOR 01

Número de ações de atividades coletiva em atividade física e práticas corporais ofertadas pelo município

INDICADOR	Número de Ações de Atividades Coletivas em Atividade Física e Práticas Corporais ofertadas pelo município.
TIPO	Indicador de processo.
OBJETIVO DO INDICADOR	Oferecer à comunidade, atividades coletivas de Atividade Física e Práticas Corporais com o objetivo de aumentar os níveis de atividade física praticado e o gradiente de saúde da população, bem como incentivar o registro das ações de atividade física e práticas corporais realizadas pelos municípios.
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	O município deverá ofertar ações de prática corporal e/ou atividade física na Atenção Primária à Saúde para a população em geral. Cabe ressaltar, que é recomendado que a oferta ocorra minimamente 3 (três) vezes na semana para cada grupo. As ações de atividade física podem ser realizadas por profissionais de educação física na saúde ou fisioterapeutas. As ações de práticas corporais podem ser realizadas por profissionais de educação física na saúde, fisioterapia e outras categorias, desde que tenham a capacitação para a temática. As atividades poderão ocorrer ao ar livre, em praças, Academias da Saúde, Academias ao Ar Livre, Ginásios, Salões Comunitários, dentre outros espaços que o município tiver disponível observando o melhor acesso e a acessibilidade de acordo com o público usuário. O município terá autonomia para decidir as melhores atividades a serem ofertadas devendo considerar as preferências e as necessidades do público-alvo, em consonância com a realidade local. O registro das atividades será feito na Ficha de Atividade Coletiva e-SUS APS: Tipo de Atividade: Atendimento em grupo e/ou Avaliação/Procedimento



	coletivo. Público-alvo: Qualquer uma das opções Práticas em saúde: Práticas Corporais e Atividade Física		
FÓRMULA	Número de Ações de Atividades Coletivas em Atividade Física e Práticas Corporais ofertadas e registradas na Ficha de Atividade Coletiva e-SUS APS.		
PERIODICIDADE DE VERIFICAÇÃO	Quadrimestral.		
UNIDADE DE MEDIDA	Número absoluto.		
META FÍSICA	<table><tr><td>Número absoluto.</td></tr><tr><td>Considera-se ação realizada o município que ofertar, regularmente, ações de práticas corporais e/ou atividade física para a população conforme metas definidas abaixo. Para os anos de 2021 e 2022: Municípios com até 20.000 habitantes - Realizar minimamente 6 ações por mês; Municípios de 20.001 até 50.000 habitantes - Realizar minimamente 18 ações por mês; Municípios de 50.001 de 100.000 habitantes - Realizar minimamente 24 ações por mês; e Municípios com mais de 100.000 habitantes - Realizar minimamente 68 ações por mês. A partir do ano de 2023 os municípios deverão cumprir as seguintes metas: Municípios com até 20.000 habitantes - Realizar minimamente 12</td></tr></table>	Número absoluto.	Considera-se ação realizada o município que ofertar, regularmente, ações de práticas corporais e/ou atividade física para a população conforme metas definidas abaixo. Para os anos de 2021 e 2022: Municípios com até 20.000 habitantes - Realizar minimamente 6 ações por mês; Municípios de 20.001 até 50.000 habitantes - Realizar minimamente 18 ações por mês; Municípios de 50.001 de 100.000 habitantes - Realizar minimamente 24 ações por mês; e Municípios com mais de 100.000 habitantes - Realizar minimamente 68 ações por mês. A partir do ano de 2023 os municípios deverão cumprir as seguintes metas: Municípios com até 20.000 habitantes - Realizar minimamente 12
Número absoluto.			
Considera-se ação realizada o município que ofertar, regularmente, ações de práticas corporais e/ou atividade física para a população conforme metas definidas abaixo. Para os anos de 2021 e 2022: Municípios com até 20.000 habitantes - Realizar minimamente 6 ações por mês; Municípios de 20.001 até 50.000 habitantes - Realizar minimamente 18 ações por mês; Municípios de 50.001 de 100.000 habitantes - Realizar minimamente 24 ações por mês; e Municípios com mais de 100.000 habitantes - Realizar minimamente 68 ações por mês. A partir do ano de 2023 os municípios deverão cumprir as seguintes metas: Municípios com até 20.000 habitantes - Realizar minimamente 12			



	ações por mês; Municípios de 20.001 até 50.000 habitantes - Realizar minimamente 24 ações por mês; Municípios de 50.001 de 100.000 habitantes - Realizar minimamente 36 ações por mês; e Municípios com mais de 100.000 habitantes - Realizar minimamente 106 ações por mês. O município deverá alcançar a meta mensal proposta em todos os meses do quadrimestre. O não alcance da meta em pelo menos um dos meses do quadrimestre implicará em ação não executada, uma vez que a atividade física deve ser ofertada de forma regular para o alcance dos benefícios esperados.
FONTE DA INFORMAÇÃO	Relatório do módulo SISAB, sistema e-Gestor, módulo Saúde, módulo “Atividade Coletiva”. O consolidado das Fichas de Atividade Coletiva - Atividades: (05) Atendimento em grupo ou (06) Avaliação/ Procedimento coletivo. Público-alvo: Qualquer uma das opções. Práticas em saúde: (05) Práticas Corporais e Atividade Física. Os relatórios serão extraídos na segunda segunda-feira do mês de avaliação (fevereiro, junho e outubro).

Critério de aceitação da meta física para o indicador 01– resultado a ser inserido no SiG-RES na validação de resultados:

Resultado	Critério
10	Município que cumpriu a meta, o que corresponde a 10% da parte variável.
0	Município não que não alcançou a meta.



INDICADOR 02

Número de atividades coletivas de educação em saúde voltadas para à promoção da saúde.

INDICADOR	Número de Atividades Coletivas de Educação em Saúde voltadas para à Promoção da Saúde.
TIPO	Indicador de Processo
OBJETIVO DO INDICADOR	Realizar junto à comunidade, atividades coletivas de Educação em Saúde voltadas para à Promoção da Saúde com vistas aos valores e princípios da Política Estadual de Promoção da Saúde (POEPS), direcionada à promoção da autonomia das pessoas e coletividade, à formação da consciência crítica, coletiva, à cidadania participativa, e à superação das desigualdades sociais.
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	As atividades coletivas de Educação em Saúde junto à comunidade poderão contemplar temas de promoção da saúde e prevenção de agravos de acordo com a POEPS. As atividades de educação em saúde podem ser realizadas por todos os profissionais de saúde das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), incluindo as equipes de saúde bucal, equipes de atenção primária prisional e equipes dos consultórios na rua. O registro das atividades será feito na Ficha de Atividade Coletiva e-SUS APS: Atividade: (04) Educação em Saúde Público-alvo: Qualquer uma das opções. Temas para a saúde: Dependência química, tabaco, álcool, outras Drogas; Alimentação saudável;



	Prevenção da violência e promoção da cultura da paz; Promoção da saúde do trabalhador; Cidadania e direitos humanos; Plantas medicinais/fitoterapia; saúde ambiental, saúde sexual e reprodutiva.
FÓRMULA	04 vezes o número de equipe de APS implantada na competência do mês que antecede o quadrimestre avaliado
PERIODICIDADE DE VERIFICAÇÃO	Quadrimestral.
UNIDADE DE MEDIDA	Número absoluto.
META FÍSICA	4 vezes o número de equipe de APS implantada na competência do mês que antecede o quadrimestre avaliado.
FONTE DA INFORMAÇÃO	Relatório do módulo SISAB, sistema e-Gestor, módulo Saúde, módulo “Atividade Coletiva”. O consolidado das Fichas de Atividade Coletiva - Atividades: (04) Educação em Saúde. INE. Público-alvo: Qualquer uma das opções. Temas para a saúde: Temas POEPS: (03) Alimentação Saudável; (05) Cidadania e Direitos Humanos, (06) Dependência química, tabaco, álcool e outras drogas; Práticas Corporais e Atividades Físicas; (08) Plantas medicinais e fitoterapia; (09) Prevenção da violência e promoção da cultura da paz; (10) Saúde Ambiental; (12) Saúde do trabalhador; (14) Saúde sexual e reprodutiva. <u>Número de equipes de APS implantadas:</u> disponibilizado no e-Gestor AB, módulo SISAB, referente à competência do mês que antecede o quadrimestre avaliado.



	Os relatórios serão extraídos na segunda segunda-feira do mês de avaliação (fevereiro, junho e outubro).
--	--

Critério de aceitação da meta física do indicador 02– resultado a ser inserido no SiG-RES na validação de resultados:

Resultado	Critério
15	Município que cumpriu a meta, o que corresponde a 15% da parte variável.
0	Município não que não alcançou a meta.

INDICADOR 03

Número de atividades coletivas de gestão intersetorial voltadas para promoção da saúde

INDICADOR	Número de Atividades Coletivas de Gestão Intersectorial
TIPO	Indicador de Processo
OBJETIVO DO INDICADOR	Implementar grupos de gestão intersectorial nos serviços de APS no município, visto que a intersectorialidade é a articulação de saberes e experiências no planejamento, realização e avaliação de ações para alcançar efeito convergente em situações complexas visando ao desenvolvimento, superando a exclusão social. O trabalho intersectorial desponta como instrumento relevante para a operacionalização do conceito ampliado de saúde e de ações com base nos pressupostos teóricos e metodológicos da promoção da saúde. É uma ação



	chave no trabalho em equipe na APS.
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	Todas as reuniões dos grupos de gestão intersetorial, como Grupos de Trabalho da Promoção da Saúde, Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola, GTI-M Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde ou estrutura semelhante, com participação da sociedade civil para discussão das políticas (saúde da população negra, LGBT, povos dos campos, águas e florestas, população em situação de rua, ciganos, população privada de liberdade e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa) e outros; deverão ser registradas no sistema e-SUS APS. O registro das atividades será feito na Ficha de Atividade Coletiva e-SUS APS: Atividade: (03) Reunião intersetorial/Conselho Local de Saúde/Controle social. Temas para reunião: 02 Processos de trabalho; 03 Diagnóstico do território/Monitoramento do território; 04 Planejamento/Monitoramento das ações da equipe; 06 Educação Permanente; 07 Outros
FÓRMULA	Número de Atividades Coletivas de Gestão Intersectorial realizadas por mês.
PERIODICIDADE DE VERIFICAÇÃO	Quadrimestral.
UNIDADE DE MEDIDA	Número absoluto
META FÍSICA	Minimamente 2 ações por quadrimestre
FONTE DA INFORMAÇÃO	Relatório do módulo SISAB, sistema e-Gestor,



	módulo Saúde, módulo “Atividade Coletiva”. O consolidado das Fichas de Atividade Coletiva – Atividade (03) Reunião intersetorial/Conselho Local de Saúde/Controle social; Temas para Reunião: Todos -Temas para reunião: 02 Processos de trabalho; 03 Diagnóstico do território/Monitoramento do território; 04 Planejamento/Monitoramento das ações da equipe; 06 Educação Permanente; 07 Outros. Os relatórios serão extraídos na segunda segunda-feira do mês de avaliação (fevereiro, junho e outubro).
--	---

Critério de aceitação da meta física do indicador 3 – resultado a ser inserido no SiG-RES na validação de resultados:

Resultado	Critério
20	Município que cumpriu a meta, o que corresponde a 20% da parte variável.
0	Município não que não alcançou a meta.



INDICADOR 04

Percentual de crianças menores de 10 anos com registro de marcadores alimentar realizado

INDICADOR	Percentual de crianças menores de 10 anos com registro de marcadores alimentar realizado
TIPO	Indicador de processo
OBJETIVO DO INDICADOR	Monitorar o registro do Formulário de Marcadores de Consumo Alimentar de crianças menores de 10 anos no Sisvan Web e aumentar o número de crianças menores de 10 anos com consumo alimentar avaliado e registrado além de analisar e acompanhar o aleitamento materno, identificar e monitorar os padrões de alimentação e comportamento saudáveis ou não saudáveis em crianças menores de 10 anos atendidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	O município deverá realizar o registro do Formulário de Marcadores de Consumo Alimentar de crianças menores de 10 anos no Sisvan Web, no período de avaliação. O preenchimento do Formulário poderá ser realizado oportunamente na realização das ações de acompanhamento de crescimento e desenvolvimento da criança, por exemplo, nas consultas de puericultura e nas ações de imunização. Recomendamos, que seja uma oportunidade para estimular o aleitamento materno exclusivo, a introdução da alimentação complementar saudável em tempo oportuno e a adoção de hábitos alimentares saudáveis na



	infância. O formulário poderá ser preenchido de forma presencial ou remota. Para a coleta de marcadores de consumo alimentar, os profissionais devem ter conhecimento prévio do Manual Orientações para Avaliação de Marcadores de Consumo Alimentar na Atenção Básica, disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/orientacoes_avaliacao_marcadores_consumo_alimentar_atencao_basica.pdf
FÓRMULA	Número total de crianças menores de 10 anos com registro dos marcadores de consumo alimentar no Sisvan Web / Número de crianças menores de 10 anos segundo o IBGE, 2012 x 100
PERIODICIDADE DE VERIFICAÇÃO	Quadrimestral.
UNIDADE DE MEDIDA	Porcentagem.
META FÍSICA	Considera-se ação realizada o município que realizar o registro de marcadores de consumo alimentar de crianças menores de 10 anos no Sisvan Web conforme porcentagem relacionada abaixo. Para os anos de 2021 e 2022: • 1º Quadrimestre: Municípios com até 20.000 habitantes - 3% Municípios de 20.001 até 50.000 habitantes - 2% Municípios de 50.001 de 100.000 habitantes - 1% Municípios com mais de 100.000 habitantes - 1% • 2º Quadrimestre: Municípios com até 20.000 habitantes - 5% Municípios de 20.001 até 50.000 habitantes - 3% Municípios de 50.001 de 100.000 habitantes - 2%



	Municípios com mais de 100.000 habitantes - 2% • 3º Quadrimestre: Municípios com até 20.000 habitantes - 8% Municípios de 20.001 até 50.000 habitantes - 5% Municípios de 50.001 de 100.000 habitantes - 3% Municípios com mais de 100.000 habitantes - 3% A partir do ano de 2023 os municípios deverão cumprir as seguintes metas: • 1º Quadrimestre: Municípios com até 20.000 habitantes - 4% Municípios de 20.001 até 50.000 habitantes - 3% Municípios de 50.001 de 100.000 habitantes - 2% Municípios com mais de 100.000 habitantes - 2% • 2º Quadrimestre: Municípios com até 20.000 habitantes - 8% Municípios de 20.001 até 50.000 habitantes - 6% Municípios de 50.001 de 100.000 habitantes - 4% Municípios com mais de 100.000 habitantes - 3% • 3º Quadrimestre: Municípios com até 20.000 habitantes - 11% Municípios de 20.001 até 50.000 habitantes - 9% Municípios de 50.001 de 100.000 habitantes - 6% Municípios com mais de 100.000 habitantes - 5%
FONTE DA INFORMAÇÃO	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), projeção intercensitária, 2012. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - Sisvan Web – Relatório de marcadores de consumo alimentar. Obs.: Os relatórios serão extraídos na segunda segunda-feira do mês de avaliação (fevereiro, junho e outubro).



Critério de aceitação da meta física do indicador 04 – resultado a ser inserido no SiG-RES na validação de resultados:

Resultado	Critério
05	Município que cumpriu a meta, o que corresponde a 05% da parte variável.
0	Município não que não alcançou a meta.

INDICADOR 05

Percentual de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa Bolsa Família (PBF) dos beneficiários com perfil saúde.

INDICADOR	Percentual de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF) dos beneficiários com perfil saúde.
TIPO	Indicador de processo
OBJETIVO DO INDICADOR	Monitorar as famílias beneficiárias do PBF (famílias em situação de pobreza e extrema pobreza com dificuldade de acesso e de frequência aos serviços de saúde) ofertando ações básicas de saúde, potencializando a melhoria da qualidade de vida das famílias e contribuindo para a sua inclusão social.
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	O acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família com perfil saúde, compreende a oferta de serviços para a realização do pré-natal pelas gestantes, o puerpério pelas nutrízes, o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil e as ações de imunização, que devem ser realizadas nos serviços de Atenção Primária à Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	O acompanhamento das condicionalidades de saúde caracteriza o exercício da equidade no SUS, pela garantia do acesso aos serviços pelas populações em situação de vulnerabilidade social.
FÓRMULA	Número de beneficiários com perfil saúde do Programa Bolsa Família / Número total de beneficiários com perfil saúde do Programa Bolsa Família segundo à vigência X 100
PERIODICIDADE DE VERIFICAÇÃO	Quadrimestral
UNIDADE DE MEDIDA	Percentual
META FÍSICA	Considera-se ação cumprida o município que realizar o acompanhamento das condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias do PBF no Sistema de Gestão do PBF na Saúde, conforme metas definidas abaixo: • 1º Quadrimestre: realizar o acompanhamento de no mínimo 30% do número de beneficiários com perfil saúde na 1ª vigência do programa do ano corrente. • 2º Quadrimestre: realizar o acompanhamento de no mínimo 80% do número de beneficiários com perfil saúde na 1ª vigência do programa do ano corrente. • 3º Quadrimestre: realizar o acompanhamento de minimamente 80% do número de beneficiários com perfil saúde na 2ª vigência do programa do ano corrente.
FONTE DA INFORMAÇÃO	Relatórios Gerenciais Públicos: https://bfa.saude.gov.br/relatorio



	Os relatórios serão extraídos na segunda 2º feira do mês de avaliação.
--	--

Critério de aceitação da meta física do indicador 05– resultado a ser inserido no SiG-RES na validação de resultados:

Resultado	Critério
10	Município que alcançou a meta, o que corresponde a 10% da parte variável.
0	Município não que não alcançou a meta.

INDICADOR 06

Número de ações para implantação das políticas de promoção da equidade em saúde

Para o monitoramento do indicador 06, o município deverá encaminhar os relatórios, planilhas, atas e demais instrumentos para comprovação das ações declaratórias até o dia 20 de cada mês subsequente ao mês de realização para a referência técnica de promoção da saúde da Unidade Regional de Saúde em sua circunscrição.

INDICADOR	Número de ações para implantação das políticas de promoção da equidade em saúde
TIPO	Indicador de Processo
OBJETIVO DO INDICADOR	Estimular a implantação das políticas de promoção da equidade em saúde nos municípios, ampliando e qualificando o acesso na Atenção Primária à Saúde.
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	As ações permitem acompanhar e analisar a realização de ações pelos municípios direcionados às populações específicas em situação de maior



	vulnerabilidade social e em saúde incluídas no escopo das políticas de promoção da equidade em saúde, a saber: população do campo, florestas e águas, população em situação de rua, população cigana, população LGBT, população negra, população de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, população migrante, refugiada e apátrida. As ações estão organizadas em três grandes grupos, a saber: ações obrigatórias, ações essenciais e ações específicas por populações, podendo o município escolher as ações que serão realizadas, atentando-se para as especificações da meta proposta e conforme realidade do território.
FÓRMULA	Número de Ações para implantação das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no período avaliado.
PERIODICIDADE DE VERIFICAÇÃO	Quadrimestral.
UNIDADE DE MEDIDA	Número Absoluto
META FÍSICA	Considera-se ação cumprida o município que realizar o mínimo de ações obrigatórias, essenciais e específicas conforme descrito: Excepcionalmente para o ano de 2021: 2º quadrimestre: 01 ação obrigatória. 3º quadrimestre: 01 ação obrigatória. 1º quadrimestre: no mínimo 1 ação obrigatória. 2º quadrimestre: no mínimo 1 ação obrigatória, 1 ação essencial. 3º quadrimestre: no mínimo 1 ação obrigatória, 1 ação. essencial, 1 específica – (preferencialmente



	uma ação para população LGBT e/ou população Negra).
FONTE DA INFORMAÇÃO	Relatório quadrimestral encaminhado para as referências regionais de saúde até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre em avaliação.

Critério de aceitação da meta física do indicador 06– resultado a ser inserido no SiG-RES na validação de resultados:

Resultado	Critério
35	Município que cumpriu a meta, o que corresponde a 35% da parte variável.
0	Município não que não alcançou a meta.

Ações de Promoção da Equidade em Saúde a serem selecionadas pelos municípios, conforme meta estabelecida.

TIPO DE AÇÃO:	AÇÃO:	EVIDÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO:
OBRIGATÓRIA	Implantação e manutenção de Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, ou outra instância semelhante, com participação da sociedade civil organizada, outras áreas técnicas da SMS e secretarias de municipais parceiras.	• Instrumento legal de implantação, Atas de Reuniões.
OBRIGATÓRIA	Realizar e manter atualizado o diagnóstico situacional das populações do escopo das Políticas de Promoção da Equidade existente no seu território, levantando o perfil epidemiológico e as principais dificuldades de acesso à saúde, através de visitas in loco, aplicação de questionários,	• Relatório de diagnóstico situacional produzido.



	busca nos sistemas de informação, mutirão de atendimentos para avaliação de saúde ou outras metodologias previstas pelo município.	
ESSENCIAL	Qualificar os profissionais de saúde nas Políticas Nacionais e Estaduais de Promoção da Equidade em Saúde, através de ações de educação permanente que abarquem as políticas de Promoção da Equidade e promovam ações contra o racismo institucional, racismo religioso, LGBTfobias institucionais e combate a outras formas de discriminação e ao preconceito nos serviços de saúde.	• Relatórios e atas de reunião sobre os temas com profissionais de saúde e áreas técnicas das SMS; • Certificados de realização de ações em educação permanente nas políticas de promoção da equidade em saúde; • Publicações e materiais informativos voltados aos profissionais de saúde; • Lista de presença de rodas de conversa e demais ações de educação permanente sobre o tema.
ESSENCIAL	Estabelecer quais serão as equipes de atenção primária à saúde de referência para as populações contempladas pelas políticas de promoção da equidade que encontram-se distantes dos centros urbanos, como população quilombola rural, povos e comunidades tradicionais, população rural, entre outros	• Relação de Equipes de APS que atendem estas populações (CNES)
ESSENCIAL	Criar estratégias que visem a superação de barreiras territoriais e acesso à saúde, garantindo o acesso da população aos serviços e as visitas domiciliares às populações com dificuldade de acesso, como a população quilombola rural, indígena, ribeirinha, cigana, entre outras.	• Cronograma de visitas domiciliares às populações com dificuldade de acesso, com periodicidade mínima mensal pela equipe de saúde da família.



ESSENCIAL	Desenvolver ações que qualifiquem e ampliem o acesso das mulheres pertencentes às populações das políticas de promoção da equidade em saúde ao cuidado na gestação e puerpério de forma a diminuir os índices de mortalidade materno infantil, garantindo o acesso destas mulheres ao parto humanizado, ao total de consultas de pré-natal estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais diretrizes estabelecidas pelas políticas de saúde da mulher.	• Lista de presença de ações de educação permanente que trabalhem os impactos do racismo na saúde das mulheres negras e indígenas; • Lista de presença de ações de educação permanente que trabalhem o cuidado das mulheres LBT; • Ata de reuniões de estudos de caso de óbitos materno infantil que considerem o quesito raça/cor; • construção de estratégia para acompanhamento do indicador de mortalidade materna-infantil estratificado por raça/cor
ESSENCIAL	Realizar ações de promoção à saúde que considere as necessidades em saúde das população negra, quilombola e indígena, LGBT, reconhecendo os critérios de raça/cor e os impactos do racismo enquanto determinantes sociais de saúde, com especial atenção ao cuidado das mulheres negras, juventudes negras, comunidades quilombolas e pessoas com doença falciforme.	• Lista de presença de atividades coletivas e direcionadas para a juventude e mulheres que discutam os determinantes sociais da saúde, • Lista de presença de ações desenvolvidas em parceria com as equipes de PSE que abordem o racismo, LGBTfobias e outras formas de preconceito e discriminação.
ESSENCIAL	Realizar campanhas, demais ações de mobilização social e ações de educação em saúde direcionadas ao cuidado das populações contempladas nas políticas de promoção da equidade em saúde, bem como inserir as especificidades nas demais campanhas da saúde e/ou ações desenvolvidas.	• Materiais de campanha/publicitários construídas para campanhas de saúde direcionadas às especificidades dessas populações, • Materiais informativos e publicitários que citem a Inclusão das especificidades em saúde dessas populações nas demais campanhas de saúde. Ex: novembro azul, outubro rosa, etc. • Registro e lista de presença de ações de educação em saúde direcionadas às populações das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde



ESSENCIAL	Qualificar os (as) profissionais de saúde para o atendimento das populações do escopo das Políticas de Promoção da Equidade existentes no seu território, levando em consideração as especificidades em saúde de cada grupo.	• Lista de presença de ações de educação permanente direcionados aos principais agravos e necessidades em saúde identificados nas populações das Políticas de Promoção da equidade, como, por exemplo: • doenças crônicas na população negra • cuidado à doença falciforme • atendimento em contexto intercultural e respeito aos saberes e práticas tradicionais; - Qualificar sobre a oferta e realização do exame preventivo em mulheres lésbicas e bissexuais, garantindo o uso de espelho de tamanho adequado e desenvolvendo outras ações que aumentem a cobertura deste exame nesta população; - Respeito ao uso do nome social de pessoas transexuais e travestis e o cuidado integral à saúde dessa população e demais segmentos da população LGBT
ESSENCIAL	Qualificar os (as) profissionais quanto ao registro correto no Sistema E-SUS Atenção Básica a respeito dos campos do quesito raça/cor/etnia, povos e comunidade tradicionais, identidade de gênero e orientação sexual, nome social, pessoa em situação de rua, conforme normativas vigentes	• Lista de Presença • Certificados • Registro das ações
ESSENCIAL	Desenvolver ações de educação permanente em cuidado em saúde mental das populações contempladas pelas políticas de promoção da equidade e ações de educação em saúde direcionadas para estas populações com enfoque no cuidado à saúde mental, que não sejam estigmatizantes ou patologizantes,	• Lista de presença de ações de educação permanente; • Lista de presença de ações de educação em saúde direcionada a estas populações; • Registro das ações



ESPECÍFICAS - População Negra	Qualificar os (as) profissionais de saúde em temas relacionados ao racismo, intolerância religiosa, doença falciforme, saberes tradicionais, discussão de temas relacionados ao racismo, negritude, cultura da população negra, garantindo a participação da comunidade e da sociedade civil organizada.	• Lista de presença • Certificados • Relato e Registro das Ações de educação permanente
ESPECÍFICAS - População Negra	Qualificar através de educação permanente em saúde, os (as) profissionais de atenção primária no cuidado da pessoa com doença falciforme, orientando quanto ao diagnóstico precoce, fluxos de cuidado e cuidado compartilhado com a rede de atenção à saúde	• Lista de presença • Certificados • Relato e Registro das Ações
ESPECÍFICAS - População LGBT	Realizar ações de Educação em Saúde nos territórios, junto às equipes de Saúde da Família e a comunidade na tentativa de aproximar a população LGBT dos serviços de saúde, como por exemplo, a realização de rodas de conversa;	• Lista de presença • Certificados • Relato e Registro das Ações
ESPECÍFICAS - população LGBT	Desenvolver ações de prevenção às ISTs no sexo entre mulheres com vagina	• Orientações sobre prevenção às ISTs no sexo entre mulheres com vagina nas campanhas de prevenção às ISTs, • Construção de materiais informativos sobre prevenção às ISTs neste público.
ESPECÍFICAS - População dos Campos, águas e florestas	Organizar o atendimento e acompanhamento para a população indígena em contexto urbano e rural, em que as terras não são homologadas, respeitando-se a autodeclaração de sua etnia e garantindo o registro da mesma nos sistemas de informação em saúde	• Número de indígenas em contexto urbano cadastrados no E-SUS; • Documento com descrição do fluxo • Estabelecimento de referência da APS e descrição de fluxos de saúde para a população indígena aldeada não atendida pelas equipes do DSEI.



ESPECÍFICAS - População dos Campos, águas e florestas	Construir estratégias que facilitem o acesso à APS, mesmo que sem comprovação de endereço.	• Materiais informativos orientadores para os profissionais de saúde e usuários (as);
ESPECÍFICAS - população em situação de rua	Promover ações de educação permanente e em saúde sobre o cuidado integral à saúde das pessoas em situação de rua, considerando os principais agravos dessa população;	• Atas • Listas de presenças • Registro das ações
ESPECÍFICAS - população em situação de rua	Articular ações de Educação em Saúde entre SMS e de Assistência Social fortalecendo o cuidado à saúde dessa população que se encontra em situação de vulnerabilidade social construindo estratégias transversais com os temas da POEPS	• Registros das ações desenvolvidas; • Atas de reuniões;
ESPECÍFICAS - população em situação de rua	Implantar equipe de consultório de rua, conforme critérios previstos em portaria específica;	• CNES
ESPECÍFICAS - Socioeducativo	Desenvolver ações de promoção à saúde em consonância com os temas da POEPS, em parceria com as unidades socioeducativas	• Cronograma das ações programadas anualmente.
ESPECÍFICAS - Socioeducativo	Estabelecer profissional de referência em saúde mental, conforme previsto na Política Nacional de Saúde Integral dos Adolescentes em Conflito com a Lei - PNAISARI;	• Identificação do profissional de referência com cadastro no CNES
ESPECÍFICAS - Socioeducativo	Iniciar processo de habilitação na Política Nacional de Saúde Integral dos Adolescentes em Conflito com a Lei - PNAISARI;	• Entrega do Plano de Ação e Plano Operativo previsto na PNAISARI



ESPECÍFICAS - População Cigana	Desenvolver ações de educação permanente e educação em saúde em saúde da mulher e cuidado materno-infantil que dialogue com as práticas e saberes culturais, considerando os atravessamentos de gênero	• Registros das ações • Lista de Presença • Certificados
ESPECÍFICAS - População Cigana	Desenvolver ações de educação em saúde voltadas à saúde sexual e reprodutiva do homem e da mulher Cigana, considerando suas especificidades culturais e as questões de gênero e geracional;	• Registros das ações • Lista de Presença • Certificados
ESPECÍFICAS - Migrantes, Refugiados e Apátridas	Construir estratégias que garantam o acesso de migrantes, refugiados (as) e apátridas aos serviços de atenção primária à saúde, sem condicioná-lo a comprovação de documentos nacionais e/ou facilitando o cadastramento do Cartão SUS;	• Registro de ações de educação permanente aos profissionais de saúde; • Construção de materiais orientadores aos profissionais de saúde.
ESPECÍFICAS - Migrantes, Refugiados e Apátridas	Desenvolver ações de mobilização social que visem a divulgação do SUS, do direito à saúde e serviços de saúde para a população migrante, em diferentes idiomas;	• Materiais informativos, construção de peças publicitárias.

INDICADOR 07

Percentual de anual acompanhamento do estado nutricional da população no Sisvan Web

INDICADOR	Percentual de acompanhamento do estado nutricional da população no Sisvan Web.
TIPO	Indicador de Processo.
OBJETIVO DO INDICADOR	Monitorar o estado nutricional da população atendida no âmbito da Atenção Primária à Saúde e



	ampliar o número de pessoas com o estado nutricional acompanhado no Sisvan WEB.
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	O município deverá acompanhar e analisar o estado nutricional da população atendida na Atenção Primária à Saúde, bem como utilizar as informações para subsidiar o planejamento de ações de promoção da saúde e de prevenção e tratamento oportuno dos distúrbios nutricionais tais como a desnutrição, o sobrepeso e a obesidade. Entende-se como estado nutricional acompanhado da aferição do peso e da altura. Recomenda-se que essa aferição seja acompanhada de orientações nutricionais feitas por profissionais capacitados. O instrumento utilizado para a coleta, consolidação e análise dos dados referentes ao estado nutricional da população é o Sisvan Web.
FÓRMULA	$\frac{\text{Número de pessoas acompanhadas pelo Sisvan Web}}{\text{número total da população do município segundo IBGE, 2012}} \times 100$
PERIODICIDADE DE VERIFICAÇÃO	Quadrimestral.
UNIDADE DE MEDIDA	Porcentagem.
META FÍSICA	Considera-se ação realizada o município que realizar o acompanhamento nutricional da população no Sisvan Web, conforme porcentagem relacionada, abaixo. Para os anos de 2021 e 2022: • 1º Quadrimestre: Municípios com até 20.000 habitantes - 10% Municípios de 20.001 até 50.000 habitantes - 5%



	Municípios de 50.001 de 100.000 habitantes - 5% Municípios com mais de 100.000 habitantes - 3% • 2º Quadrimestre: Municípios com até 20.000 habitantes - 15% Municípios de 20.001 até 50.000 habitantes - 15% Municípios de 50.001 de 100.000 habitantes - 10% Municípios com mais de 100.000 habitantes - 5% • 3º Quadrimestre: Municípios com até 20.000 habitantes - 25% Municípios de 20.001 até 50.000 habitantes - 20% Municípios de 50.001 de 100.000 habitantes - 15% Municípios com mais de 100.000 habitantes - 10% A partir do ano de 2023 os municípios deverão cumprir as seguintes metas: • 1º Quadrimestre: Municípios com até 20.000 habitantes - 15% Municípios de 20.001 até 50.000 habitantes - 10% Municípios de 50.001 de 100.000 habitantes - 10% Municípios com mais de 100.000 habitantes - 5%
--	---



	• 2º Quadrimestre: Municípios com até 20.000 habitantes - 25% Municípios de 20.001 até 50.000 habitantes - 20% Municípios de 50.001 de 100.000 habitantes - 15% Municípios com mais de 100.000 habitantes - 10% • 3º Quadrimestre: Municípios com até 20.000 habitantes - 40% Municípios de 20.001 até 50.000 habitantes - 30% Municípios de 50.001 de 100.000 habitantes - 20% Municípios com mais de 100.000 habitantes - 15%
FONTE DA INFORMAÇÃO	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), projeção intercensitária, 2012; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN Web – Relatório individualizado de estado nutricional selecionando todas as faixas etárias. Obs.: Os relatórios serão extraídos na segunda segunda-feira do mês de avaliação (fevereiro, junho e outubro).

Critério de aceitação da meta física do indicador 07 – resultado a ser inserido no SiG-RES na validação de resultados:

Resultado	Critério
-----------	----------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

05	Município que cumpriu a meta, o que corresponde a 05% da parte variável.
0	Município não que não alcançou a meta.